

A prefeitura do município de Sertânia, estado de Pernambuco, através da comissão devidamente nomeada para conduzir o presente processo de concurso público, autorizada pelo prefeito Ângelo Rafael Ferreira dos Santos, torna público o presente edital de concurso público que visa à contratação de profissionais para os cargos relacionados neste instrumento.

## ÍNDICE

CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO 2: DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)
CAPÍTULO 3: DO CRONOGRAMA PREVISTO
CAPÍTULO 4: DOS CARGOS
CAPÍTULO 5: DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
CAPÍTULO 6: DAS VAGAS
CAPÍTULO 7: DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO
CAPÍTULO 8: DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
CAPÍTULO 9: DAS PROVAS OBJETIVAS
CAPÍTULO 10: DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)
CAPÍTULO 11: DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
CAPÍTULO 12: DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS
CAPÍTULO 13: DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE
CAPÍTULO 14: DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE
CAPÍTULO 15: DOS RESULTADOS
CAPÍTULO 16: DOS RECURSOS
CAPÍTULO 17: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
CAPÍTULO 18: DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO
CAPÍTULO 19: DO PROVIMENTO DOS CARGOS
CAPÍTULO 20: DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CAPÍTULO 21: DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES
CAPÍTULO 22: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL
ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA
ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

## CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto de Administração e Tecnologia, denominado ADM&TEC, sediado na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, bairro da Torre, cidade de Recife, estado de Pernambuco – CEP: 50.710-010. Fone: (81) 3445.4469.
2. O concurso público será realizado sob a responsabilidade do Instituto ADM&TEC inclusive no que concerne à realização das provas, cabendo ao município de Sertânia efetuar a homologação, convocação e nomeação dos candidatos aprovados.
3. O concurso público destina-se a selecionar candidatos (as) visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salários e cargas horárias.
4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da comissão do concurso e do Instituto ADM&TEC, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.
5. Os documentos entregues em conformidade com o edital nas diversas etapas deste concurso público não serão devolvidos em hipótese alguma.
6. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados (as) no período de validade deste concurso, a critério da prefeitura de Sertânia.
7. Serão nomeados (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) segundo a ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da prefeitura de Sertânia.

8. Os (as) candidatos (as) nomeados (as) estarão subordinados (as) ao regime jurídico único dos servidores do município de Sertânia e demais legislações municipais, estaduais e federais.
9. As provas serão realizadas no município de Sertânia e em municípios próximos, conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pelo ADM&TEC e quantitativo de inscritos, sendo aplicada aos domingos, nos turnos da manhã ou da tarde.
10. O presente concurso público será realizado sob a supervisão de uma comissão do concurso público.
11. Após a aplicação das provas objetivas, o ADM&TEC poderá realizar retificações de cronograma a seu critério, comunicando aos candidatos sobre a respectiva mudança com pelo menos 1 (uma) semana de antecedência por e-mail e nota no seu site.
12. As retificações do presente edital serão incorporadas ao mesmo, com a respectiva indicação da mudança na página inicial deste documento.

#### 1.A. ETAPAS DO CERTAME

1. Serão realizadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para TODOS OS CARGOS, conforme conteúdo programático disponível no ANEXO III deste edital.
2. Exclusivamente para os cargos de PROFESSOR (A) (todas as modalidades), será realizada prova de títulos (etapa de 2ª fase) de caráter classificatório e eliminatório.
3. Exclusivamente para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e GUARDA CIVIL MUNICIPAL, será realizado curso de formação (etapa de 2ª fase) de caráter eliminatório.
4. Exclusivamente para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, será realizado teste de aptidão física (etapa de 2ª fase) de caráter eliminatório.
5. Exclusivamente para o cargo de OPERADOR (A) DE MÁQUINAS, será realizado teste prático (etapa de 2ª fase) de caráter eliminatório.
6. As disposições complementares para a etapa de 2ª fase poderão constar em edital específico publicado no momento de convocação para a respectiva fase.

#### CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

##### 2.A. DOS DIREITOS DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) poderá submeter recursos nos prazos e meios determinados neste edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão.
2. O (a) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos adicionais através do telefone (81) 3445.4469 ou do e-mail concursos@admtec.org.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h.
3. O (a) candidato (a) poderá, dentro dos prazos e meios estabelecidos no cronograma deste edital, solicitar correção de seus dados cadastrais.
4. O (a) candidato (a) que atender aos requisitos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou seja, que se enquadrar no disposto no decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá fazê-la, desde que apresente corretamente todos os documentos necessários, dentro do prazo e meio estabelecidos neste edital.

##### 2.B. DOS DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) deverá tratar respeitosamente todos os demais candidatos e também todos os representantes do Instituto ADM&TEC, inclusive coordenadores, fiscais e avaliadores, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital.
2. O (a) candidato (a) deverá zelar pelo ambiente de realização das provas, bem como todo o material de aplicação do concurso.
3. O (a) candidato (a) deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, não utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente edital.
4. O (a) candidato (a) deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
5. O (a) candidato (a) deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições do (s) cargo (s) a que se inscreveu.
6. **O (a) candidato (a) deverá ler este edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.**
7. O (a) candidato (a) deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe do ADM&TEC.
8. O (a) candidato (a) deverá obedecer a todas as determinações deste edital, às normas informadas na sinalização dos locais de realização das etapas deste certame e às determinações e orientações dos coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.

9. O (a) candidato (a), na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado (a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo/área/especialidade por ocasião da posse.

### CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

1. O concurso público será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do edital do concurso.	06/05/2019	www.admtec.org.br, www.sertania.pe.gov.br
Abertura do período de realização das inscrições.	06/05/2019	www.admtec.org.br
Período de inscrição dos (as) candidatos (as) hipossuficientes.	De 06/05/2019 até 08/05/2019	www.admtec.org.br
Divulgação dos horários de prova.	Até 15/05/2019	www.admtec.org.br
Início do período de emissão do boleto de pagamento da taxa de inscrição.	A partir de 15/05/2019	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos (as) candidatos (as) hipossuficientes.	Até 22/05/2019	www.admtec.org.br, www.sertania.pe.gov.br
Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos (as) candidatos (as) hipossuficientes.	De 22/05/2019 até 24/05/2019	www.admtec.org.br
Resultado final das inscrições dos (as) candidatos (as) hipossuficientes.	Até 31/05/2019	www.admtec.org.br, www.sertania.pe.gov.br
Término do período de realização das inscrições.	Até 30/06/2019, às 13h00	www.admtec.org.br
Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).	De 01/07/2019 até 03/07/2019	www.admtec.org.br
Publicação da concorrência por categoria profissional.	Até 09/07/2019	www.admtec.org.br, www.sertania.pe.gov.br
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, local e horário das provas objetivas.	Até 09/07/2019	www.admtec.org.br
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS.	14/07/2019	MUNICÍPIO DE SERTÂNIA E MUNICÍPIOS PRÓXIMOS, CONFORME LOCAL E HORÁRIO INFORMADOS NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI.
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	15/07/2019	www.admtec.org.br, www.sertania.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	De 15/07/2019 até 17/07/2019	www.admtec.org.br
Publicação das respostas aos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	Até 31/07/2019	www.admtec.org.br, www.sertania.pe.gov.br
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas.	Até 31/07/2019	www.admtec.org.br, www.sertania.pe.gov.br
Publicação do edital de convocação para a realização da prova de títulos.	Até 31/07/2019	www.admtec.org.br, www.sertania.pe.gov.br
Publicação do edital de convocação para a realização do teste de aptidão física.	Até 31/07/2019	www.admtec.org.br, www.sertania.pe.gov.br
Publicação do edital de convocação para a realização do curso de formação.	Até 31/08/2019	www.admtec.org.br, www.sertania.pe.gov.br
Recebimento de documentação referente à prova de títulos.	De 05/08/2019 até 07/08/2019	Endereço a ser informado através do edital de convocação.

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Realização do teste de aptidão física.	11/08/2019	Endereço a ser informado através do edital de convocação.
Realização do curso de formação.	De 09/09/2019 até 13/09/2019	Endereço a ser informado através do edital de convocação.
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.	Até 16/08/2019	www.admtec.org.br, www.sertania.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do teste de aptidão física	Até 16/08/2019	www.admtec.org.br, www.sertania.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do curso de formação.	Até 17/09/2019	www.admtec.org.br, www.sertania.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar da prova de títulos.	De Até 16/08/2019 até 18/08/2019	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos sobre o resultado preliminar do teste de aptidão física.	De Até 16/08/2019 até 18/08/2019	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos sobre o resultado preliminar do curso de formação.	De 16/09/2019 até 18/09/2019	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado final da prova de títulos.	Até 31/08/2019	www.admtec.org.br, www.sertania.pe.gov.br
Divulgação do resultado final do teste de aptidão física.	Até 31/08/2019	www.admtec.org.br, www.sertania.pe.gov.br
Divulgação do resultado final do curso de formação.	Até 20/09/2019	www.admtec.org.br, www.sertania.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do concurso.	Até 27/09/2019	www.admtec.org.br, www.sertania.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do concurso.	De 27/09/2019 até 29/09/2019	www.admtec.org.br
Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado preliminar do concurso.	Até 10/10/2019	www.admtec.org.br, www.sertania.pe.gov.br
Divulgação do resultado final do concurso.	Até 10/10/2019	www.admtec.org.br, www.sertania.pe.gov.br

2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, podendo ser aplicada ao domingo, nos horários a seguir (horário local):

PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Turno da manhã	07h00 (Sete horas) Horário local	08h00 (Oito horas) Horário local	08h15 (Oito e quinze) Horário local	11h15 (Onze e quinze) Horário local
Turno da tarde	14h00 (Quatorze horas) Horário local	15h00 (Quinze horas) Horário local	15h15 (Quinze e quinze) Horário local	18h15 (Dezoito e quinze) Horário local

2. Poderá o ADM&TEC e a comissão executiva do concurso público realizar alterações nas datas previstas no cronograma deste edital.

3. O Instituto ADM&TEC determinará o local de aplicação das provas objetivas dos cargos a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo município de Sertânia e municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação definidos por este Instituto.

#### CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

1. O quantitativo de cargos e vagas do concurso público está descrito no ANEXO I deste edital.

2. Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte da prefeitura de Sertânia com base na legislação municipal, estadual e/ou federal vigente, no momento da posse.
3. Na possibilidade de o quadro de remuneração dos cargos do concurso estar defasado em relação à legislação municipal, será respeitado o estabelecido nesta última. Especificamente a respeito da remuneração dos profissionais do magistério, será respeitado o piso nacional, fixado na lei nacional vigente.
4. Conforme determinado no artigo 7º da lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.
5. Conforme determinado no artigo 10º da lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, o Guarda Municipal deve, no momento da investidura no cargo, possuir nível médio completo.

## CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. São requisitos básicos para a investidura no cargo:
  - a. Ser aprovado (a) neste concurso público.
  - b. Ter a nacionalidade brasileira ou naturalizado, ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
  - c. Estar em gozo dos direitos políticos.
  - d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
  - e. Estar quite com as obrigações eleitorais.
  - f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital.
  - g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
  - h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
  - i. Cumprir as determinações deste edital.
  - j. Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo.
2. Por ocasião da posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
  - b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
  - c) 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
  - d) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
  - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - f) Cédula de identidade (original e cópia);
  - g) Certidão de Nascimento, se solteiro (original e cópia);
  - h) Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
  - i) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
  - j) Comprovação de registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste edital (original e cópia);
  - k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado, através de certificado ou diploma (original e cópia). Certidões e/ou declarações não serão aceitas;
  - l) Identidade profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
  - m) Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia) e CPF dos filhos menores de 21 anos;
  - n) Título de Eleitor (ou certidão da justiça eleitoral de quitação das obrigações eleitorais) e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia).
  - o) Para os cargos de GUARDA MUNICIPAL e MOTORISTA (categoria AD), apresentar avaliação positiva no exame toxicológico realizado pela prefeitura de Sertânia (PE).
3. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.
4. Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao laudo médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.
5. O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

## CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

### 6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

1. As informações sobre o total de vagas por categoria profissional estão disponíveis no ANEXO I deste edital.

2. As informações sobre as atribuições, vencimentos e requisitos para os cargos estão disponíveis no ANEXO II deste edital.
3. As determinações deste edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.

#### 6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no concurso, nos termos do § 2º do artigo 5º da lei nº 8.112/1990.
3. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o (a) candidato (a) portador (a) de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
4. Apenas concorrerá à reserva de vagas para PCD o (a) candidato (a) que identificar-se como tal no ato da inscrição, através do campo específico no formulário de inscrição.
5. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no concurso público ou no exame médico, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.
6. A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização das referidas provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.
7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
8. O (a) candidato (a) que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos (às) candidatos (as) com deficiência.
9. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
10. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

#### 6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD

1. O (a) candidato (a) com deficiência aprovado no concurso, será convocado antes da nomeação, será submetido à avaliação, a ser realizada por equipe multidisciplinar da prefeitura de Sertânia, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do disposto no artigo 5º do decreto federal nº 5.296/2004, e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e nos termos do decreto federal nº 9.508/2018.
2. O (a) candidato (a) terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à equipe multidisciplinar.
3. O (a) candidato (a) que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência, devendo constar da lista geral de classificação.
4. Para a avaliação, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie e grau ou nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a equipe multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
5. Não haverá segunda chamada para a avaliação por equipe multidisciplinar, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a) com deficiência à avaliação.
6. Se a deficiência do (a) candidato (a) não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do decreto federal nº 3.298/1999, e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o (a) candidato (a) será classificado (a) em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.
7. As vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da equipe multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) com estrita observância à ordem classificatória.
8. O laudo médico enviado no período das inscrições terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
9. Durante o estágio probatório, uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da pessoa com deficiência (PCD). A equipe multiprofissional será composta por profissionais

capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo (a) candidato (a), conforme disposto no decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

## CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

### 7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1. Os (as) candidatos (as) poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail [concursos@admtec.org.br](mailto:concursos@admtec.org.br) e do telefone (81) 3445.4469.
2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a).
5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo o ADM&TEC do direito de excluir do concurso público aquele (a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
6. O ADM&TEC poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao (à) candidato (a) através do correio eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não desobriga o (a) candidato (a) do dever de observar o edital e suas atualizações.
7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.
8. Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica da prefeitura de Sertânia ([www.sertania.pe.gov.br](http://www.sertania.pe.gov.br)) ou no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no período descrito no cronograma deste edital.
9. O ADM&TEC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do (a) candidato (a), falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. O (a) candidato (a) assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei.
11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo.

### 7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica da prefeitura de Sertânia ([www.sertania.pe.gov.br](http://www.sertania.pe.gov.br)) ou diretamente no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
2. O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargo de nível fundamental	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Cargo de nível médio	R\$ 100,00 (cem reais)
Cargo de nível superior	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

3. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste edital, o (a) candidato (a) poderá imprimir o boleto bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da rede bancária.
4. O (a) candidato (a) poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção "emissão de boleto bancário", disponível no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
5. Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita neste edital como forma de realização ou pagamento da inscrição.
6. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), através do e-mail [concursos@admtec.org.br](mailto:concursos@admtec.org.br) ou através de contato telefônico no número (81) 3445-4469.
7. O (a) candidato (a) poderá consultar a situação de pagamento da inscrição no site ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), dois dias úteis após o pagamento do boleto bancário em agências da rede bancária.

8. O comprovante de inscrição poderá ser emitido através do site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) nos dias previstos no cronograma do concurso público e deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) até o final do certame.
9. Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o (a) candidato (a) poderá acessar o site do ADM&TEC e solicitar a correção dos seus dados pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no cronograma deste edital.
10. O (a) candidato (a) apenas deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição para a qual deseja concorrer.
11. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição apenas estará disponível para emissão após a divulgação dos horários de realização das provas neste edital, de modo a permitir ao candidato efetivar o pagamento da taxa de inscrição para os cargos sem conflito de horário.
12. O (a) candidato (a) deve estar ciente de que só poderá realizar uma prova objetiva por turno.
13. O (a) candidato (a) poderá solicitar a correção dos seus dados cadastrais pessoais no período definido no cronograma do concurso público.
14. No momento da realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via internet.
15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame.
16. As inscrições serão pagas exclusivamente através de boleto bancário gerado através do site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
17. O (a) candidato (a), no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na rede bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico [www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br) e no boleto de pagamento da inscrição, até a data do vencimento do boleto bancário.
18. Apenas será considerada confirmada a inscrição do (a) candidato (a) no concurso público no momento da confirmação do crédito, por parte da rede bancária, referente ao pagamento do respectivo boleto bancário.
19. O cartão de confirmação de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do (a) candidato (a) ao longo de todo o concurso público.
20. O (a) candidato (a) poderá acessar o site da organizadora ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) para imprimir a confirmação de sua inscrição no período estabelecido no cronograma deste edital.
21. Para a confirmação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá, ao acessar o site da organizadora ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) no link referente ao concurso público, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.
22. O comprovante definitivo de inscrição disponibilizado através do site [www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br), a partir da data estabelecida no cronograma do concurso público, deverá ser impresso e mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado nos locais de realização da prova e demais etapas do concurso público.

#### 7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135, de 2007.
2. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os (as) candidatos (as) amparados pelo decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
3. Para realizar a declaração de hipossuficiência, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
  - a) O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
  - b) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
  - c) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de hipossuficiência "declaração de hipossuficiência";
  - d) O (a) candidato (a) deverá preencher todos os dados de forma correta e completa;
  - e) O (a) candidato (a) deverá aguardar a confirmação do sistema com o número da declaração de hipossuficiência;
4. O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de hipossuficiência;
5. Na documentação enviada em que consta o número do NIS o (a) candidato (a) deverá comprovar o número informado no formulário de inscrição e no formulário de hipossuficiência.
6. O candidato que desejar obter a isenção da taxa de inscrição deverá, ainda, apresentar cópia autenticada (em cartório ou por servidor público) na central de atendimento da Prefeitura de Sertânia (endereço: Praça João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia-PE. CEP: 56600-000. Das 08H às 13H) ou na central de atendimento do Instituto ADM&TEC (Rua Professora Ângela Pinto, Nº 88, sala 05, bairro da Torre, Recife, PE – CEP: 50.710-010) dos seguintes documentos:
  - a. Declaração de próprio punho de que o (a) candidato (a) é membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135, de 2007. Na declaração deve constar nome completo, CPF e número do NIS do candidato solicitante;
  - b. Cópia do documento de identificação pessoal do candidato com foto atualizada e nítida;



- c. Cópia do documento onde conste o número do NIS (por exemplo: cartão do bolsa família, conta de luz, conta de água etc). O número do NIS deve estar nítido no documento.
- d. Cópia do Cartão de Dados Cadastrais emitido através do site do Instituto ADM&TEC.
7. O (a) candidato (a) deve apresentar cópia de cada documento acima para todos os cargos para os quais deseja obter isenção da taxa de inscrição. A não apresentação dos documentos acima indeferirá o pedido de isenção da taxa de inscrição do (a) candidato (a).
8. Os (as) candidatos (as) cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a data de vencimento constante no boleto bancário.
9. Na possibilidade do (a) candidato (a) enviar solicitação de isenção da taxa de inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá encaminhar a documentação completa conforme o edital para cada inscrição à qual deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
10. O ADM&TEC consultará o órgão gestor do CADÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo (a) candidato (a). A declaração de dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.
11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas, enviar as documentações via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou de forma diversa daquela descrita neste edital.
12. A relação provisória dos (as) candidatos (as) que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
13. O (a) candidato (a) disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias úteis para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
14. Os (as) candidatos (as) que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, após recursos, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico [www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br) e imprimir o boleto bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste edital.
15. O (a) candidato (a) que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

#### CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), os recursos especiais necessários a tal atendimento, devendo escolher uma das opções a seguir:

<b>TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL</b>
SALA NO TÉRREO/ACESSO PARA CADEIRANTE
PROVA AMPLIADA
INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEITOR DE PROVA
ATENDIMENTO PARA GESTANTE/PESSOA COM CRIANÇA DE COLO

2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Devem-se observar, também, as seguintes regras:
  - a) A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova objetiva.
  - b) O (a) acompanhante não terá acesso às salas onde estarão sendo realizadas as provas objetivas.
  - c) O (a) acompanhante não terá acesso aos cadernos de questões das provas objetivas durante a realização das mesmas.
  - d) O (a) acompanhante deve entrar no horário de acesso ao prédio.
  - e) O (a) acompanhante deve seguir todos os procedimentos e regras aplicáveis aos demais candidatos.
3. O ADM&TEC não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).
4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
5. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
6. O (a) candidato (a) que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o (a) candidato (a) ter o seu atendimento deferido.
7. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas, todas eliminatórias, serão aplicadas no dia determinado no cronograma do concurso público, em conformidade com os conteúdos programáticos, como se encontra disposto no ANEXO III deste edital.
2. O (a) candidato (a) poderá realizar exclusivamente 01 (uma) prova por horário/turno, independentemente de quantas inscrições tenha realizado.
3. As informações sobre datas, horários e locais de realização de prova de cada cargo serão divulgadas no momento de divulgação do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI.
4. As provas serão realizadas no município de Sertânia e em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da administração, em locais determinados pelo ADM&TEC e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste edital.
5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO), bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.
6. Caso o número de candidatos (as) inscritos (as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos prédios localizados no município de Sertânia, o ADM&TEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos (as) candidatos (as).
7. As provas em hipótese alguma serão realizadas fora do local, cidade e horário determinados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
8. Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das provas e serão fechados no horário determinado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
9. O ADM&TEC recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.
10. Todos os horários relacionados à aplicação da prova objetiva serão definidos considerando o horário local da cidade na qual a prova será aplicada.
11. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso do (a) candidato (a) ao prédio.
12. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e nítida, de modo a permitir a sua devida identificação e do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
13. O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das provas objetivas, será divulgado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
14. O relógio da comissão organizadora do concurso público será acertado pelo horário local (município de Sertânia).
15. Poderá ser admitido o ingresso de candidato (a) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos (as) afixada na entrada do local de provas e o (a) candidato (a) apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e demais dados legíveis.
16. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do (a) candidato (a) na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos (as) mediante verificação do documento de identificação original com foto atualizada, permitindo a sua devida identificação, não sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
17. Não serão aceitos, para identificação do (a) candidato (a), documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.
18. Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:
  - a. Carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade;
  - b. Carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordens, Conselhos, OAB, etc);
  - c. Carteira de Trabalho;
  - d. Carteira Funcional do Ministério Público;
  - e. Carteira Nacional de Habilitação;
  - f. Certificado de Reservista;
  - g. Documento de identificação emitido por Comando Militar;
  - h. Documento de identificação emitido por Corpo de Bombeiros Militares;
  - i. Documento de identificação emitido por Instituto de Identificação;
  - j. Documento de identificação emitido por Secretaria de Defesa Social;
  - k. Documento de identificação emitido por Secretaria de Segurança Pública;
  - l. Passaporte.
19. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo que não possui foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.
20. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

21. O (a) candidato (a) que apresentar o B.O. será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. O coordenador do ADM&TEC poderá submeter o candidato à identificação especial também quando houver dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura do candidato.
22. O (a) candidato (a) que não apresentar documento de identificação oficial original ou B.O. no momento de realização das provas, na forma definida neste edital, será automaticamente eliminado do concurso público e não poderá realizar a prova no horário determinado.
23. Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do (a) candidato (a) através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude.
24. Será eliminado o (a) candidato (a) que:
- Acessar o prédio de realização da prova portando armas;
  - Acessar o prédio de realização da prova portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado);
  - Acessar o prédio de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não);
  - Durante a realização das provas comunicar-se com outro (a) candidato (a);
  - Durante a realização das provas utilizar ou consultar livros (dicionários, vade mecum etc.), relógio, anotações, material didático, réguas de cálculo, lápis grafite, borracha, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.
25. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das provas.
26. A ausência do (a) candidato (a), por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.
27. O ADM&TEC NÃO disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.
28. O ADM&TEC NÃO realizará a guarda de objetos pessoais em nenhum momento do certame.
29. Nas situações que se fizerem necessárias, o ADM&TEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas do concurso público, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (as) (inclusive utilizando detector de metais).
30. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
31. O (a) candidato (a) apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do fiscal de sala.
32. Não será permitido ao (à) candidato (a) transitar pelo prédio de realização da prova objetiva portando o caderno de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
33. Não será permitido o acesso aos banheiros portando o caderno de provas, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções.
34. Não é permitido mostrar o caderno de provas a outro (a) candidato (a) antes do horário de término da prova objetiva.
35. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o (a) candidato (a) deverá notificar o fiscal de sala para que o mesmo tome as providências cabíveis.
36. Deve o (a) candidato (a) verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
37. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta. Caso contrário, será considerado (a) faltoso (a).
38. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas portando o caderno de provas após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
39. O ADM&TEC disponibilizará os arquivos dos cadernos de provas em seu site ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
40. O fiscal de sala, membro da equipe de aplicação do concurso do ADM&TEC:
- Não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o caderno de provas do (a) candidato (a);
  - Não está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de provas do (a) candidato (a);
  - Deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das provas, que também devem estar contidas neste edital ou no caderno de prova;
  - É encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.
41. O fiscal terá autorização explícita da comissão executiva do concurso para advertir ou recolher a prova do (a) candidato (a) que perturbar o bom andamento das atividades do concurso público.
42. Os (as) três últimos (as) candidatos (as), de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso. Caso haja recusa de algum (a) desses candidatos (as) em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do concurso.
43. A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao (à) candidato (a), que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
44. O (a) candidato (a) não deve manusear o caderno de prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do caderno de provas ou pelo fiscal, até que todos os (as) candidatos (as) da sala tenham recebido seu caderno de provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público.

45. Durante a realização da prova objetiva, todos os (as) candidatos (as) receberão um cartão resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
46. O cartão resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.
47. A rasura resultará na anulação da resposta do (a) candidato (a) sobre a questão, considerando a resposta como errada.
48. A tentativa de modificar a resposta já marcada no gabarito, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.
49. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas uma única opção de resposta.
50. Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do (a) candidato (a).
51. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
52. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, com as instruções presentes no cartão resposta e no caderno de provas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
53. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato (a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o (a) candidato (a) será acompanhado por um fiscal do ADM&TEC devidamente treinado.
54. O cartão resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da prova objetiva, sendo corrigido por meio de processamento eletrônico. Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
55. O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, assinar o cartão resposta no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação. O não cumprimento dessa regra eliminará o (a) candidato (a) do concurso.
56. Não será permitido copiar o gabarito da prova objetiva durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o (a) candidato (a) já a tenha concluído.

#### CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

1. Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste edital.
2. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
3. Os itens de avaliação (questões) da prova objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.
4. A prova objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
5. O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder à mesma.
6. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão resposta.
7. Os itens de avaliação (questões) poderão fazer referências ou exigir o conhecimento de leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

#### CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões, sendo: 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos.
2. As provas para os cargos de todas as escolaridades terão 30 (trinta) questões, com valor igual de 1,00 (um) ponto para cada questão.
3. A pontuação máxima na prova objetiva será de 30 (trinta) pontos.
4. Uma questão será considerada pontuada quando o (a) candidato (a) selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no cartão resposta da prova e o mesmo não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
5. Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no cartão resposta, conforme as determinações deste edital.
6. Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação da mesma será contabilizada em favor de todos os (as) candidatos (as).
7. Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do cartão resposta, o gabarito oficial final.
8. Os (as) candidatos (as) classificados (as) e aprovados (as) serão ordenados (as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.
9. Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que:

PONTO DE CORTE

Obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos na prova objetiva;

Não comparecer à prova objetiva.

## CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) no primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
2. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível.
3. O ADM&TEC defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos (as) candidatos (as).
4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
5. O (a) candidato (a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
9. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos (às) candidatos (as) que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
10. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
12. Recursos cujo teor desprezite a banca serão preliminarmente indeferidos.

## CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

1. A convocação para a etapa de segunda fase do concurso será feita através da publicação de edital de convocação para a 2ª fase, publicado no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) e no site da prefeitura de Sertânia.
2. Será realizada a prova de segunda fase exclusivamente para os cargos definidos neste edital. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo edital de convocação.

## CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

### 14.A. DA PROVA DE TÍTULOS

1. Participarão da prova de títulos somente os (as) candidatos (as) que concorrerem aos cargos a seguir aprovados na prova objetiva, conforme quadro a seguir:

CARGOS PREVISTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS
PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I
PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II/ENSINO MÉDIO – LÍNGUA PORTUGUESA
PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II/ENSINO MÉDIO – MATEMÁTICA
PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II/ENSINO MÉDIO – HISTÓRIA
PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II/ENSINO MÉDIO – GEOGRAFIA
PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II/ENSINO MÉDIO – BIOLOGIA

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

2. Serão convocados, para a prova de títulos os candidatos aprovados na prova objetiva em quantidade correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate previstos no edital.
3. A avaliação da titulação será feita a partir da análise de cópia autenticada que apresente selo de cartório (ou autenticação realizada por servidor da prefeitura do município de Sertânia) dos títulos dos (as) candidatos (as) aprovados (as).
4. Declaração ou certidão de conclusão de curso deverá ser acompanhada de histórico escolar. Ambos devem estar devidamente autenticados em cartório (ou autenticados por servidor da prefeitura do município de Sertânia).
5. O (a) candidato (a) deverá apresentar cópia autenticada de documento oficial com foto e cópia simples do Cartão de Confirmação de Inscrição juntamente com os títulos. O (a) candidato (a) que não atender completamente a este item não terá seus títulos avaliados.
6. O título que não estiver legível não será pontuado.
7. A pontuação máxima final na prova de título será de 3,00 (três) pontos por candidato (a)/cargo.
8. Cada candidato (a) poderá apresentar exclusivamente 1 (um) título para cada cargo ao qual o mesmo estiver concorrendo. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, será considerado exclusivamente aquele de maior pontuação.
9. Serão considerados apenas títulos referentes a cursos (especialização lato sensu, mestrado e/ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.
10. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido neste edital.
11. Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas com o cargo.
12. Será aceita a entrega dos documentos necessários relativos à prova de títulos, pessoalmente ou representado por procurador, portando procuração pública ou a cópia da procuração pública, devidamente autenticada em cartório, na Central de Atendimento ou na sede do ADM&TEC. O envio de documentação por correspondência deve ser feito por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem até a data limite descrita no cronograma deste edital e destinada exclusivamente à sede do ADM&TEC.
13. Serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o (a) candidato (a) com as consequências de eventuais erros de seu representante.
14. Não serão recebidos títulos ou documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou em desacordo com o disposto neste edital.
15. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
16. Apenas serão avaliados os títulos compatíveis com as atribuições do cargo.
17. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem prova de títulos deverão apresentar junto à documentação de títulos uma cópia do Cartão de Confirmação de Inscrição emitido através do site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) e uma cópia de documento de identificação oficial com foto. O não atendimento a este item implicará na anulação da pontuação da prova de títulos do (a) candidato (a).
18. Exclusivamente os (as) candidatos (as) aprovados na prova objetiva serão convocados para realizar a entrega de títulos, se assim desejarem.
19. O (a) candidato (a) que não apresentar títulos para a prova de títulos terá nota 0 (zero) nessa prova, não sendo eliminado por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.
20. O (a) candidato (a) que não for convocado para a prova de títulos não será eliminado por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.
21. A pontuação da prova de títulos para os respectivos cargos será somada à pontuação da prova objetiva para compor a nota final do (a) candidato (a) no concurso.
22. Os títulos poderão ser entregues no endereço da Central de Atendimento, pessoalmente ou por procurador. O envio de documentação por correspondência deve ser feito com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem até a data limite descrita no cronograma edital exclusivamente para a sede do ADM&TEC.
23. Todos os títulos devem ser entregues, obrigatoriamente, em envelope fechado e lacrado pelo (a) candidato (a).
24. Não haverá avaliação dos títulos no momento da entrega nas centrais de atendimento por parte do funcionário do ADM&TEC responsável pelo recebimento e protocolo de documentos.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

SEDE DO ADM&TEC – RUA PROFESSORA ÂNGELA PINTO, Nº 88, SALA 05, BAIRRO DA TORRE, CIDADE DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO – CEP: 50.710-010. FONE: (81) 3445.4469.

CENTRAL DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA: PRAÇA JOÃO PEREIRA VALE, Nº 20, CENTRO – SERTÂNIA-PE. | CEP: 56600-000. FONE: (87) 3841-1246. DAS 08H ÀS 13H.

25. Os títulos que excederem a pontuação máxima prevista na tabela não serão considerados para fins de pontuação.

26. O julgamento da prova de títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TITULAÇÃO	Quantidade máxima de títulos	Pontuação unitária por título	Pontuação máxima do critério
Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU COMPLETO em área estritamente relacionada com o cargo com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia autenticada de diploma do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização;</li> <li>• Cópia autenticada de certificado de conclusão ou declaração de Pós-Graduação, acompanhado de Histórico Escolar (também autenticado), conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.</li> </ul>	01 (um título)	1,0 (um ponto)	1,0 (um ponto)
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente relacionada com o cargo. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado;</li> <li>• Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa (também autenticados).</li> </ul>	01 (um título)	2,0 (dois pontos)	2,0 (dois pontos)
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente relacionada com o cargo. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado;</li> <li>• Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de Doutorado, acompanhada de Histórico Escolar e Ata de Defesa (também autenticados).</li> </ul>	01 (um título)	3,0 (três pontos)	3,0 (três pontos)

#### 14.B. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. Serão convocados (as) através de edital específico para a fase do teste de aptidão física os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva para o cargo abaixo designado:

#### CARGOS PREVISTOS PARA A FASE DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

2. Serão convocados (as), para o teste de aptidão física os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate previstos no edital.

3. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade do (a) candidato (a) para desempenhar as tarefas típicas do cargo.

4. Considera-se exame de capacidade física o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos, com deficiência ou não, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido, para desempenhar as atividades típicas da categoria funcional.

5. O (a) candidato (a) será considerado (a) apto (a) ou inapto (a) no teste de aptidão física.

6. O Teste de Aptidão Física será composto pelo teste físico de flexão de braço, teste de impulsão horizontal, teste de flexão abdominal e teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir).

7. O (a) candidato (a) será identificado (a) através do seu número de inscrição, disposto em local visível através de crachá ou adesivo. O número de identificação do (a) candidato (a) não poderá ser retirado até o final do teste de aptidão física.

8. O (a) candidato (a) deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa e sapatos apropriados para a prática de atividade física, munido (a) de atestado médico específico para esse fim, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 dias anteriores à realização do teste.

9. No atestado médico deverá constar, expressamente, que o (a) candidato (a) está apto (a) a realizar o teste de aptidão física deste concurso.

10. O (a) candidato (a) que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o item anterior, será impedido de realizar o teste de aptidão física, sendo, conseqüentemente, eliminado (a) do concurso.



11. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do (a) candidato (a) para a realização do teste de aptidão física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
12. Não serão aceitas solicitações de tratamento diferenciado para a realização do teste de aptidão física.

#### 14.B.I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. O (a) candidato (a) que, sendo convocado, não comparecer para a realização do teste de aptidão física ou não atingir as performances mínimas em quaisquer dos testes ou que incorrer em qualquer proibição prevista neste edital e no edital de convocação para a fase, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos, será considerado (a) inapto (a) e, conseqüentemente, eliminado (a) do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.
2. O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para o teste de aptidão física, por sua vez, não será eliminado (a) por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.
3. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos (as) candidatos (as) não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
4. O teste do exame de aptidão física será gravado em vídeo pela banca.
5. O (a) candidato (a) que se recusar a ter os seus testes do exame de aptidão física gravados em vídeo será eliminado (a) do concurso.
6. Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa fase.
7. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no teste de aptidão física disporá do período de 3 (três dias) após a divulgação do resultado, conforme cronograma do presente edital.
8. A candidata gestante ou puérpera que se encontra incapaz de realizar o teste de aptidão física deve apresentar atestado médico comprovando a sua incapacidade no dia do teste (tema 973 do STF).
9. O teste de aptidão física consistirá em 4 (quatro) testes, especificados a seguir:
  - I – Teste de flexão de braço;
  - II – Teste de impulsão horizontal;
  - III – Teste de flexão abdominal;
  - IV – Teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir).
10. O desempenho mínimo exigido nos testes está indicado na tabela abaixo:

DESEMPENHO MÍNIMO NOS TESTES			
TESTE	PARÂMETRO	TEMPO	RESULTADO
TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO	18 REPETIÇÕES	ATÉ 1 MINUTO	APTO (A) / INAPTO (A)
TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL	2,00 METROS PARA HOMENS 1,70 METROS PARA MULHERES	-	APTO (A) / INAPTO (A)
TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL	26 FLEXÕES	ATÉ 1 MINUTO	APTO (A) / INAPTO (A)
TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR ( <i>SHUTTLE RUN</i> )	4 PERCURSOS DE 9,14 METROS	ATÉ 13 SEGUNDOS	APTO (A) / INAPTO (A)

11. Os testes serão aplicados de forma sequencial, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste.
12. Outras informações adicionais sobre o teste serão informadas no edital específico de convocação.
13. O (a) candidato (a) será considerado (a) aprovado (a) no teste de aptidão física se, submetidos (as) a todos os testes, atingir o resultado de APTO (A), ou seja, atingir o desempenho mínimo exigido estabelecido na tabela do item 10 do presente capítulo, em todos eles.
14. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que
  - I – Não realizar todos os testes;
  - II – Não apresentar o atestado médico específico.
15. Os desempenhos exigidos nos testes de flexão de braço, de impulsão horizontal, de flexão abdominal e de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir) destinam-se à avaliação da força, da velocidade, da agilidade, da resistência muscular e da capacidade aeróbia que um candidato precisa possuir para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

#### 14.B.III. DA FORMA DE EXECUÇÃO DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO

1. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
  - I – O (a) candidato (a) se posicionará em apoios sobre o solo, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para a frente, cotovelos totalmente estendidos, abertura entre as mãos

equivalentes à largura dos ombros, tronco e pernas em um único prolongamento, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo;

II – O candidato do sexo masculino deverá se posicionar em quatro (04) apoios sobre o solo. A candidata do sexo feminino poderá se posicionar em até seis (06) apoios sobre o solo, se assim desejar.

III – O início e o término do teste serão informados por um silvo de apito. O (a) candidato (a) flexionará os cotovelos, levando os braços a atingirem um ângulo de 90° ou menor com os antebraços; em seguida realizará a extensão completa dos cotovelos retornando à posição inicial, ocasião em que completará uma repetição. Tronco, quadris e pernas devem ser mantidos em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão dos cotovelos;

IV – O tempo máximo para a realização será de 1 (um) minuto, podendo ficar em posição estática durante a execução, com os braços estendidos.

2. A correta realização do teste de flexão de braços em um minuto levará em consideração as seguintes observações:

a) O corpo como um todo deve se manter em prolongamento durante toda a execução do teste, sendo proibida movimentação apenas do tronco, com quadris e/ou pernas estáticos, quando dos movimentos de flexão e extensão de cotovelos;

b) O corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos quadris ou tórax com o solo durante sua exceção, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a repetição em questão não será considerada;

c) Não poderá haver nenhum contato extra do corpo com o solo que exceda o total de 6 (seis) apoios para candidatas do sexo feminino e 4 (quatro) apoios para candidatos do sexo masculino;

d) A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do candidato;

e) Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o (a) candidato (a) estiver no meio da execução, esta não será computada.

3. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atingir, no mínimo, 18 (dezoito) repetições.

#### 14.B.III. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

1. O teste de impulsão horizontal será realizado em piso adequado, numa superfície rígida, plana e uniforme.

2. A metodologia de preparação e execução do teste de impulsão horizontal para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I – posição inicial: o (a) candidato (a) deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial (5cm de largura – fazendo parte do valor medido), em pé, estático, pés paralelos sem tocar a linha;

II – execução: o (a) candidato (a) deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés.

3. A aferição da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até o ponto referente a qualquer parte do corpo do (a) candidato (a) que tocar o solo mais próximo da linha de medição inicial.

4. Não será permitido ao (a) candidato (a), quando da realização do teste de impulsão horizontal:

I – após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

II – utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

III – perder o contato com o solo de qualquer um dos pés antes da impulsão;

IV – tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto queimado);

V – projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento.

#### 14.B.IV. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

1. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

2. A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I – posição inicial: o (a) candidato (a) deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;

II – execução: ao comando de "iniciar", o (a) candidato (a) flexionará o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos e retornará a posição inicial, de forma que a escápula encoste o solo, completando uma repetição.

3. O (a) candidato (a) realizará, como desempenho mínimo, 26 flexões, como estabelecido na tabela do item 10 do capítulo 14.B.I.

4. Não serão contabilizados os movimentos de flexão em que o (a) candidato (a) perder o contato das mãos com o tórax.

5. O (a) candidato (a) será considerado (a) APTO (A) ou INAPTO (A) de acordo com o desempenho mínimo exigido na tabela do item 10 do capítulo 14.B.I.

#### 14.B.V. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (*SHUTTLE RUN*)

1. O teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
2. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
  - I – O (a) candidato (a) coloca-se atrás do local da largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída.
  - II – Ao comando de voz do avaliador, o (a) candidato (a) inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro.
  - III – O (a) candidato (a) em ação simultânea corre à máxima velocidade até os tacos colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida.
  - IV – Em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo taco, procedendo da mesma forma.
  - V – O cronômetro é parado quando o (a) candidato (a) deposita o último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final.
  - VI – Ao pegar ou deixar o taco, o (a) candidato (a) terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim depositado ao solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias. Os tacos deverão estar equidistantes 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros).
3. O objetivo do teste é avaliar a agilidade neuromotora e velocidade do (a) candidato (a), a fim de avaliar a capacidade de realizar as atividades inerentes ao cargo.
4. O desempenho mínimo exigido está estabelecido na tabela do item 10 do capítulo 14.B.I.

#### 14.C. DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. Serão convocados (as) através de edital específico para o curso de formação os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva e no teste de aptidão física (quando aplicável) para os cargos abaixo designados:

CARGOS PREVISTOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

2. O curso de formação terá carga horária total de 40h (quarenta horas).
3. O curso será aplicado para um quantitativo de candidatos (as) classificados (as) equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas de cada cargo, respeitado o empate entre os convocados.
4. O curso de formação será realizado em local informado no edital de convocação, nas datas informadas no Capítulo 2 do cronograma do edital do presente concurso público, das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezessete horas), incluindo atividades teóricas, práticas e pesquisa de campo.
5. Todos os candidatos devem ter, presencialmente, frequência mínima de 70% da carga horária total do curso de formação, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atender a este item do edital.
6. Para determinação de percentual de frequência será considerada a marcação na ata de presença realizada pelo instrutor do curso.
7. O (a) candidato (a) deverá realizar todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor do curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue.
8. O (a) candidato (a) é responsável por guardar, mantendo em boas condições, a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor, quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.
9. Será suspenso do curso de formação e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o (a) candidato (a) que não cumprir a presença mínima de 70%, bem como não realizar as atividades solicitadas.
10. A frequência no curso de formação será comprovada mediante lista de frequência a ser preenchida pelo instrutor do curso.
11. Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor, demais alunos, que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará na suspensão do (a) candidato (a) no curso e, conseqüentemente, sua eliminação do concurso.
12. Os candidatos aos cargos que preveem curso de formação, não convocados a essa etapa, irão constar na classificação geral e deverão realizar o curso a ser realizado pela prefeitura no momento da convocação, pois esse é um requisito para a posse.

#### 14.D. DO TESTE PRÁTICO

1. Serão convocados (as) através de edital específico para o teste prático os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva para o cargo abaixo designado:

## CARGO PREVISTO PARA O TESTE PRÁTICO

### OPERADOR (A) DE MÁQUINAS

2. O teste será aplicado para um quantitativo de candidatos (as) classificados (as) equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas do cargo, respeitado o empate entre os convocados.
3. O teste prático, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade do (a) candidato (a) para desempenhar as tarefas típicas do cargo.
4. O (a) candidato (a) será considerado (a) apto (a) ou inapto (a) no teste prático.
5. O teste de aptidão consistirá em:
  - a) Movimentar a máquina para frente e para trás; esquerda e direita;
  - b) Levantar e abaixar a concha;
  - c) Executar serviços de terraplanagem e carregamento de materiais de um ponto para outro ou em caçamba de caminhão.
5. Para ser considerado (a) como APTO (A), o (a) candidato (a) deverá realizar todas as atividades descritas no item 5 do presente capítulo.
6. O (a) candidato (a) será identificado (a) através do seu número de inscrição, disposto em local visível através de crachá ou adesivo. O número de identificação do (a) candidato (a) não poderá ser retirado até o final do teste prático.
7. O teste prático será gravado em vídeo pela banca.
8. O (a) candidato (a) que se recusar a ter o seu teste prático gravado em vídeo será eliminado (a) do concurso.

### CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS

1. A pontuação máxima na prova objetiva será de 30 (trinta) pontos.
2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 3 (três) pontos.
3. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que NÃO realizarão provas de títulos será de 30 (trinta) pontos.
4. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que realizarão provas de títulos será de 33 (trinta e três) pontos.
5. O gabarito preliminar da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no site da prefeitura de Sertânia ([www.sertania.pe.gov.br](http://www.sertania.pe.gov.br)) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
6. O gabarito definitivo da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no site da prefeitura de Sertânia ([www.sertania.pe.gov.br](http://www.sertania.pe.gov.br)) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
7. A pontuação final nas provas objetivas do concurso público será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no site da prefeitura de Sertânia ([www.sertania.pe.gov.br](http://www.sertania.pe.gov.br)) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
8. O resultado preliminar da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no site da prefeitura de Sertânia ([www.sertania.pe.gov.br](http://www.sertania.pe.gov.br)) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
9. O resultado final da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no site da prefeitura de Sertânia ([www.sertania.pe.gov.br](http://www.sertania.pe.gov.br)) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
10. A listagem dos aprovados do concurso público, considerando as notas na prova objetiva e prova de títulos, quando aplicáveis, e todos os critérios de desempate aplicáveis, será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no site da prefeitura de Sertânia ([www.sertania.pe.gov.br](http://www.sertania.pe.gov.br)) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital, homologada e publicada em meio de publicação oficial.

### CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS

1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste edital, através do formulário específico, disponível no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), o (a) candidato (a) deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso.
3. No formulário específico disponível no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), o (a) candidato (a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da prova objetiva e demais etapas do concurso, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso do formulário.
4. O (a) candidato (a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.
7. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.
8. Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os (as) candidatos (as).
10. Caso o (a) candidato (a) não tenha sido qualificado como portador de deficiência, este passará a constar da lista geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.

#### CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o (a) candidato (a) que atender aos seguintes critérios de desempate:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
ORDEM	CRITÉRIO
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741 de 2003 (lei do idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS OU TESTE DE 2ª FASE. Critério aplicável apenas aos cargos que se submetem à prova de títulos ou a algum teste de 2ª fase com previsão de pontuação e com objetivo classificatório, conforme o edital.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
4º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
5º	CANDIDATO (A) MAIS IDOSO (A). Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
6º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

2. Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos (as) permanecerem empatados (as) após a aplicação dos critérios estabelecidos neste edital, será realizado sorteio público na presença de testemunhas e dos (as) candidatos (as) ou seus (uas) procuradores (as) legalmente designados (as).

#### CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

1. A nota final do (a) candidato (a) será composta pela pontuação total na prova objetiva.
2. Para os cargos de PROFESSOR (A), a nota final será composta pela pontuação total na prova objetiva e prova de títulos.
3. Todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) serão ordenados (as) a partir da pontuação total no concurso, considerando os critérios de desempate deste edital.
4. Os (as) candidatos (as) desclassificados (as), os (as) faltosos (as) e os (as) eliminados (as) serão dessa forma identificados (as) e não constarão entre os (as) classificados (as).
5. A homologação do resultado final do concurso será feita pela prefeitura de Sertânia através de publicação na imprensa oficial.

#### CAPÍTULO 19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos ficará a critério da prefeitura de Sertânia e obedecerá à ordem de classificação específica dos (as) candidatos (as) habilitados (as).
2. O prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) será de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial.
3. No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos (as) demais candidatos (as) habilitados (as), observada a ordem classificatória.
4. Previamente à posse, o (a) candidato (a) nomeado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a. prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
  - b. estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375/1964 e lei nº 4.754/1965 e decreto nº 57.654/1966);
  - c. comprovante de idade mínima de 18 anos;

- d. comprovante de inscrição no CPF;
  - e. comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
  - f. declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da lei nº 8.112/1990, e suas alterações;
  - g. declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
  - h. declaração de bens, na forma da lei nº 8.429/1992;
  - i. diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
  - j. registro no Conselho de Classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
  - k. cédula de identidade;
  - l. declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
  - m. certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
  - n. três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela prefeitura de Sertânia, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.
7. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos
8. O (a) candidato (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
9. Somente serão empossados os (as) candidatos (as) considerados (as) aptos (as) em inspeção de saúde física e mental realizadas pela prefeitura de Sertânia.
10. O (a) candidato (a) nomeado (a) que não for considerado (a) apto (a) na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

## CAPÍTULO 20. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. Conforme o artigo 41 da Constituição Federal de 1988 (EC nº 19/1998), ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.
2. Em conformidade com o artigo 21 da lei acima citada, 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo.
3. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
4. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.
5. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96, da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem assim afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal.
6. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 83, 84, § 1º, 86 e 96, da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem assim na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.
7. O (a) candidato (a) aos cargos de professor (a) (todos os tipos) deverá cumprir o período do estágio probatório no distrito para o qual está inscrito, podendo, ao fim do período probatório, mudar de distrito, a critério da prefeitura de Sertânia (PE).

## CAPÍTULO 21. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

1. Fica estabelecida como competência da comissão executiva do concurso público, composta por membros representantes da prefeitura de Sertânia, designada pelo presidente:
- a. Conhecer as carências dos órgãos da administração pública do município de Sertânia no tocante aos objetivos deste concurso público.
  - b. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame.
  - c. Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste edital.
2. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros do ADM&TEC:
- a. Planejar, organizar e executar todo o certame.
  - b. Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos.

c. Receber recursos e respondê-los em tempo hábil.

3. A comissão executiva do concurso público, composta por membros representantes da prefeitura de Sertânia, não terá acesso às questões, provas e gabaritos das provas objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos professores que compõem a banca avaliadora do ADM&TEC.

4.

## CAPÍTULO 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não será fornecido ao (à) candidato (a) qualquer documento probatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: [www.sertania.pe.gov.br](http://www.sertania.pe.gov.br) e [www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br).

2. O (a) candidato (a) nomeado (a) será avisado (a) por meio da imprensa oficial, obrigando-se a declarar a sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.

3. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo legal permitirá à prefeitura de Sertânia declará-lo (a) desistente e convocar o (a) próximo (a) classificado (a).

4. Será excluído (a) do concurso público o (a) candidato (a) que:

a. Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;

b. Não mantiver atualizado seu endereço junto à comissão organizadora do concurso público.

5. Será excluído (a) do concurso público, o (a) candidato (a) que:

a. Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas.

b. For surpreendido (a) durante a aplicação das provas em comunicação com outro (a) candidato (a) verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova.

c. For responsável por falsa identificação pessoal.

d. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização.

e. For surpreendido (a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas.

f. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização.

g. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro (a) candidato (a).

h. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital.

i. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas.

j. Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização.

k. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas.

l. Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital.

m. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

n. For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado.

o. Estiver portando arma.

6. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7. Durante a realização das provas objetivas, não será permitido o ingresso de candidatos (as), em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

8. O horário de início das provas será definido, observado o tempo de duração estabelecido neste edital.

9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão executiva do concurso público.

11. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da prefeitura municipal de Sertânia.

12. Todo o material resultante do concurso, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões-resposta, títulos apresentados e avaliados, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de concurso e demais documentos recebidos, serão guardados pela prefeitura municipal de Sertânia pelo prazo de 10 (dez) anos.

Prefeitura de Sertânia, estado de Pernambuco, em 06 de maio de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO (A) DE SERTÂNIA

ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento), conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo.

2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no concurso, nos termos do § 2º do artigo 5º da lei nº 8.112/1990.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
CARGOS	VAGAS		TOTAL
	AC	PCD	
MOTORISTA	6	0	6
OPERADOR (A) DE MÁQUINAS	1	0	1

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
CARGOS	VAGAS		TOTAL
	AC	PCD	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF 13 DE MAIO – MICROÁREA 1)	1	0	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF 13 DE MAIO – MICROÁREA 2)	1	0	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF ALBUQUERQUE-NÉ – MICROÁREA 1)	1	0	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF ALBUQUERQUE-NÉ – MICROÁREA 2)	1	0	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF ALGODÕES – MICROÁREA 1)	1	0	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF ALGODÕES – MICROÁREA 2)	1	0	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF ALGODÕES – MICROÁREA 3)	1	0	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF CERÂMICA – MICROÁREA 1)	1	0	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF COHAB – MICROÁREA 1)	1	0	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF CRUZEIRO DO NORDESTE – MICROÁREA 1)	1	0	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF CRUZEIRO DO NORDESTE – MICROÁREA 2)	1	0	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF CRUZEIRO DO NORDESTE – MICROÁREA 3)	1	0	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF FERRO VELHO – MICROÁREA 1)	1	0	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	4	1	5
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1	0	1
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	1	0	1
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	11	1	12
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10	0	10
PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL (REGIÃO: SEDE)	8	0	8
PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I (REGIÃO: 2º DISTRITO – ALGODÕES)	1	0	1
PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I (REGIÃO: 4º DISTRITO – RIO DA BARRA)	3	0	3
PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I (REGIÃO: 5º DISTRITO – ALBUQUERQUE-NÉ)	1	0	1
PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I (REGIÃO: SEDE)	14	1	15
TÉCNICO (A) AGRÍCOLA	2	0	2
TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	14	1	15
TÉCNICO (A) EM REDE DE COMPUTADORES	2	0	2
TÉCNICO (A) EM SAÚDE BUCAL	1	0	1
TÉCNICO (A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	0	1



CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGOS	VAGAS		TOTAL
	AC	PCD	
ASSISTENTE SOCIAL	3	0	3
AUDITOR (A)	1	0	1
BIOMÉDICO (A)	1	0	1
CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA	8	0	8
ENFERMEIRO (A)	9	0	9
ENGENHEIRO (A) AGRÔNOMO (A)	1	0	1
FARMACÊUTICO (A) BIOQUÍMICO (A)	2	0	2
FISIOTERAPEUTA	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO (A)	1	0	1
MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA	1	0	1
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	9	1	10
MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA	1	0	1
MÉDICO (A) GERIATRA	1	0	1
MÉDICO (A) NEUROLOGISTA	1	0	1
MÉDICO (A) OBSTETRA	1	0	1
MÉDICO (A) ORTOPEDISTA	1	0	1
MÉDICO (A) PEDIATRA	2	0	2
MÉDICO (A) PSIQUIATRA	1	0	1
MÉDICO (A) REUMATOLOGISTA	1	0	1
MÉDICO (A) UROLOGISTA	1	0	1
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	1	0	1
NUTRICIONISTA	1	0	1
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA (2º DISTRITO – ALGODÕES)	1	0	1
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA (REGIÃO: SEDE)	1	0	1
PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II / ENSINO MÉDIO – BIOLOGIA (4º DISTRITO – RIO DA BARRA)	1	0	1
PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II / ENSINO MÉDIO – GEOGRAFIA (REGIÃO: SEDE)	1	0	1
PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II / ENSINO MÉDIO – HISTÓRIA (2º DISTRITO – ALGODÕES)	1	0	1
PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II / ENSINO MÉDIO – LÍNGUA PORTUGUESA (2º DISTRITO – ALGODÕES)	2	0	2
PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II / ENSINO MÉDIO – LÍNGUA PORTUGUESA (4º DISTRITO – RIO DA BARRA)	2	0	2
PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II / ENSINO MÉDIO – MATEMÁTICA (4º DISTRITO – RIO DA BARRA)	2	0	2
PSICÓLOGO (A)	2	0	2
TÉCNICO (A) DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	0	1
TECNÓLOGO (A) EM EDIFICAÇÕES	1	0	1

#### ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF ALBUQUERQUE-NÉ – MICROÁREA 1)	Rua Antônio Alves, Rua Serapião Mariano, Rua Dalva Viana.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF ALBUQUERQUE-NÉ – MICROÁREA 2)	Sítio Boqueirão, Sítio Encruzilhada, Sítio Pintada, Sítio Queimada Nova, Assentamento Cachoeira.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF CERÂMICA)	Sítio Tereza, Sítio Belamento, Sítio Baixa do Meio, Campos do Terezão, Campos do Bernardo, Lagoinha, Loteamento Boa Vista.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF FERRO VELHO)	Ferro Velho, Sítio Barriguda, Laje dos Pires, Loteamento Padilha, Sítio Caldeirão.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF 13 DE MAIO – MICROÁREA 1)	Rua 13 de Maio, Rua João Lacerda, Rua Raul Guimarães, Rua Padre Atanásio, Rua Vital de Negreiro, Rua 06 de Outubro, Rua Maria Francisca de Jesus.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF 13 DE MAIO – MICROÁREA 2)	Rua Monte Castelo, Rua Santina de Oliveira, 2ª Travessa 13 de Maio, Rua Juraci Paulo, Avenida Joaquim Nabuco, Rua Cícero Lacerda, Rua Capitão Carlos José de Sá.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF CRUZEIRO DO NORDESTE – MICROÁREA 1)	Rua João Ferreira (Moderna), Rua do Comércio (Moderna), Sítio Piranhas, Sítio Juazinho, Sítio Serra Azul, Sítio Curral Velho, Sítio Teiu.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF CRUZEIRO DO NORDESTE – MICROÁREA 2)	Rua Nova, Rua da Compesa, Rua da Creche, Rua José Alex, Rua José Rodrigues, Rua José Sérgio, Rua Hilário, Rua do Cruzeiro
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF CRUZEIRO DO NORDESTE – MICROÁREA 3)	Sítio Pinheiro de Baixo, Sítio Pinheiro de Cima.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF COHAB)	Rua Edvaldo Ferreira, 1ª Travessa Edvaldo Ferreira, 2ª Travessa Edvaldo Ferreira, Rua Valdeci Leandro, Rua Cícero Pereira Leal, Rua José Bernardo da Silva, Rua Heleno Quintino da Silva, Rua Manoel Leandro de Moraes.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF ALGODÕES – MICROÁREA 1)	Sítio Tigre I e II, Sítio Pau D'arco, Sítio Minador, Sítio Pedra.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF ALGODÕES – MICROÁREA 2)	Sítio Santana, Sítio Cacimba Velha, Sítio Passagem, Sítio Salão, Sítio São Bento, Sítio Bela Vista, Sítio Barra da Serra, Sítio Jardim, Sítio Jatobá, Sítio Jatobá I e II, Sítio Calumbi, Sítio Riacho da Onça, Sítio Pedra da Cabra.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBSF ALGODÕES – MICROÁREA 3)	Sítio Pedra Preta, Sítio Coxi dos Calados, Sítio Coxi dos Vianas, Sítio Barro Preto, Sítio Pedroza, Sítio Cachoeira dos Coxis, Sítio Coxi Pedra Montada, Sítio Cachoeirinha.

## ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

O (a) candidato (a) ao concurso público deverá, no momento da posse, preencher aos seguintes requisitos, assim como a outros requisitos determinados por decisões sindicais, decisões de classe, determinações de leis federais e estaduais referentes ao cargo e determinações dos conselhos regionais e federais de classe:

### CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO Nº 01: MOTORISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria AD.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Devidamente munido de documentos próprios e do veículo, conduzir utilitário, caminhão, coletivo e/ou automóvel de passeio, observando as limitações legais de sua qualificação profissional, acionando os comandos de marcha e direção. Conservar os veículos sob sua responsabilidade. Manter controlado os gastos de combustível. Atuar em harmonia com os outros setores organizacionais do município nas atribuições pertinentes à sua função. Exercer, quando em atividade, serviço de recebimento e entrega de documentos, correspondências e objetos. Assinar protocolos. Exercer atividades correlatas.

CARGO Nº 02: OPERADOR (A) DE MÁQUINAS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria AD.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Devidamente munido de documentos próprios e do veículo, conduzir máquinas diversas, tais como: patrol, retroescavadeira, caminhão mulk, tratores e similares, acionando os comandos de marcha e direção, levando-os no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para execução de trabalhos a essas máquinas inerentes. Conservar os veículos sob sua responsabilidade. Manter controlado gastos de combustível. Atuar em harmonia com os outros setores organizacionais do município nas atribuições pertinentes à sua função. Exercer atividades correlatas.

### CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO Nº 03: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo.

VENCIMENTO: R\$1.250,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar mapeamento de suas áreas. Cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro. Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco. Identificar áreas de risco. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando – as aos serviços, conforme orientação de sua coordenação local. Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da atenção básica. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade. Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico. Estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção de saúde e na prevenção de doenças. Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos. Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família. Realizar as ações educativas para prevenção de câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe sob a coordenação do profissional enfermeiro. Traduzir para a equipe da saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do programa.

CARGO Nº 04: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Manter atualizados os bancos de dados da sua secretaria, visando à elaboração de relatórios técnicos. Receber e enviar correspondências através de e-mail. Operar máquinas reprográficas e efetuar seu suprimento. Orientar contribuinte sobre tributos municipais. Emitir certidões narrativas, analíticas e imobiliárias. Gerar processo de isenção de taxas municipais. Efetuar inclusão e exclusão de cadastro imobiliário. Organizar arquivos específicos de seu

setor de trabalho. Elaborar planilhas, tabelas e quadros demonstrativos. Digitar documentos e providenciar sua reprodução através de impressora ou do meio eletrônico. Organizar os arquivos mantidos no computador de sua área de atuação. Preparar expedientes e agendar sistemas. Informar julgamento de processos. Cadastrar projetos de arruamento na cartografia. Efetuar atualização de sistemas paralelos. Dar suporte aos sistemas: pré-orçamento, orçamento anual e quadro de detalhamento de despesas, processamento de créditos suplementares interligados ao sistema contábil da prefeitura. Emitir alvarás, cartas de deferimento ou indeferimento. Emitir extratos de débitos de impostos. Organizar e alimentar os sistemas de arquivos técnicos. Localizar e registrar logradouros. Consultar e operar o projeto de geoprocessamento. Executar tarefas de apoio administrativo de maior complexidade. Receber e conferir documentos. Dar encaminhamento de rotina. Escriturar guias de recolhimento e inscrições. Efetuar cálculos da folha de pagamento. Controlar documentos para admissão e similares. Digitar documentos, cartas, ofícios, relatórios, quadros, tabelas e outros. Atualizar e acompanhar dados gerais de recursos humanos. Arquivar correspondências e documentos, procurando inteirar-se do seu conteúdo para fins de informação. Atender telefone, com manutenção de sigilo sobre os assuntos tratados. Encaminhar anotações e recados aos diversos órgãos da instituição e executar as tarefas inerentes ao serviço. Orientar sobre normas disciplinares para manter a ordem e evitar acidentes. Preencher formulários próprios de controle de ligações oficiais ou particulares.

**CARGO Nº 05: AUXILIAR DE LABORATÓRIO.**

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo e curso de auxiliar de laboratório.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Preparar e limpar o material de laboratório. Coletar e preparar o material para realização de exames. Controlar e manter os equipamentos e vidrarias do laboratório. Controlar e normalizar os reagentes para realização de exames. Exercer outras atividades correlatas.

**CARGO Nº 06: AUXILIAR DE RADIOLOGIA.**

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo e curso de auxiliar de radiologia.

VENCIMENTO: R\$ 998,00

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar exames radiológicos simples e contrastados dentro das normas e padrões de segurança legalmente estabelecidos.

**CARGO Nº 07: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.**

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo e curso de auxiliar em saúde bucal.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atender às determinações da lei 11.889/2008 e às resoluções do CFO, especialmente à resolução CFO 063/2005-CNPCO e à resolução CFO-042/2003 – Código de Ética Odontológica. Realizar atividades do Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou técnico em saúde bucal. Organizar e executar atividades de higiene bucal. Processar filme radiográfico. Preparar o paciente para o atendimento. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares. Manipular materiais de uso odontológico. Selecionar moldeiras. Preparar modelos em gesso. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Realizar acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte e manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários. Realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

**CARGO Nº 08: GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo + Carteira Nacional de Habilitação (categoria AB).

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar o policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado. Colaborar com os órgãos públicos nas atividades pertinentes, nos limites e nas condições da legislação vigente. Executar outras definidas em regulamento. Executar a proteção de bens, serviços e instalações municipais. Efetuar ronda diurna e noturna nos prédios municipais e de uso comum do público, como escolas, unidades de saúde, vias públicas, praças e locais abertos à utilização pública em geral. Realizar policiamento preventivo e comunitário, atuando como órgão complementar de segurança pública. Dirigir e operar viaturas e veículos oficiais quando for designado para esta atividade. Atuar na fiscalização de trânsito colaborando com o controle de tráfego quando convocado. Interditar ou desimpedir área sob orientação e por determinações superiores. Observar a entrada e saída de pessoas atentando para atitudes suspeitas, providenciando medidas necessárias à prevenção de violência e atos de vandalismo. Zelar pela segurança de autoridades e convidados por ocasião de visitas, solenidades e inspeções. Participar de reuniões, treinamentos e cursos para o aperfeiçoamento do trabalho. Fiscalizar o cumprimento das posturas municipais,

aplicando as penalidades administrativas cabíveis. Prestar assistência à população em caso de calamidade pública e quando necessário. Prestar segurança na realização de eventos públicos. Executar outras atividades correlatas.

**CARGO Nº 09: PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Médio completo (modalidade Magistério/normal médio).

**VENCIMENTO:** R\$ 1.918,32 (a progressão salarial se dará em função da lei nº 1.648/2019).

**CARGA HORÁRIA:** 150 horas.

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino. Acompanhar e orientar o trabalho do estagiário. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executar a política educacional, produzir textos pedagógicos. Participar da escolha do livro didático. Articular atividades interescolares, participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Participar com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos. Executar outras atividades correlatas.

**CARGO Nº 10: PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I.**

**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Médio completo (modalidade Magistério).

**VENCIMENTO:** R\$ 1918,32 (a progressão salarial se dará em função da lei nº 1.648/2019).

**CARGA HORÁRIA:** 150 horas

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar e ministrar aulas em turmas dos anos iniciais do ensino fundamental. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino. Acompanhar e orientar o trabalho do estagiário. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executar a política educacional, produzir textos pedagógicos. Participar da escolha do livro didático. Articular atividades interescolares, participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Participar com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos. Executar outras atividades correlatas.

**CARGO Nº 11: TÉCNICO (A) AGRÍCOLA.**

**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Médio completo e curso técnico agrícola ou curso técnico em agropecuária.

**VENCIMENTO:** R\$ 998,00.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Apoiar os setores agrícolas municipais, possibilitando a concessão de assistência técnica. Estimular as criações de culturas locais. Coordenar projetos de melhorias das lavouras. Incentivar o associativismo dos agricultores. Estimular a pequena produção da economia familiar rural, visando assegurar o auto sustento. Promover o aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos do município, visando um melhor aproveitamento do seu uso nas lavouras. Orientar as comunidades para a necessidade de desobstruir as áreas de escoamento e armazenamento das águas. Orientar, com técnicas pedagógicas, alunos de escolas agrícolas no preparo do solo e plantio de dementes, inclusive quanto a melhor época para processamento dos serviços. Exercer outras atividades correlatas.

**CARGO Nº 12: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM.**

**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Médio completo e curso técnico em enfermagem.

**VENCIMENTO:** R\$ 998,00.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença. Identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente. Identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho. Planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade. Realizar trabalho em equipe, correlacionando conhecimentos de várias disciplinas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área. Aplicar normas de biossegurança. Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental. Interpretar e aplicar normas de biossegurança. Aplicar princípios e normas de conservação de recursos não renováveis e de preservação do meio ambiente. Aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho. Avaliar riscos e latrogenias ao executar procedimentos técnicos. Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde. Identificar e avaliar rotinas, protocolo de trabalho, instalações e equipamentos. Operar equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção. Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação. Informar ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços prestados. Orientar o paciente a assumir, com autonomia, a própria saúde. Coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação. Utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área. Realizar primeiros socorros em situações de emergência. Assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Prestar cuidados diretos de

enfermagem a pacientes em estado grave. Participar das ações de preservação e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológicas. Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, favorecendo melhores resultados e desempenho profissional. Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho, tendo em vista os preceitos da Carta Magna contidos na seção II, artigo 196, de integrar a equipe de saúde, considerando o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos. Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestar esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade. Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parental, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório. Zelar pela preservação do paciente em sua condição patológica, física, espiritual e social. Prestar cuidados de higiene e conforto do paciente, zelando por sua segurança. Orientar para que estejam sempre limpos e em ordem o material, os equipamentos e as dependências da unidade de saúde. Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médica. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte. Cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia da Enfermagem. Anotar, diariamente, no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado.

#### CARGO Nº 13: TÉCNICO (A) EM REDE DE COMPUTADORES.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo e curso técnico em Rede de Computadores.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Fazer análise de requisitos. Gerenciar serviços e configurar serviços de rede. Administrar conectividade entre sistemas heterogêneos, Avaliar desempenho e segurança de redes e configurações de sistema de comunicação de dados. Selecionar, implantar e manter hardwares e softwares básicos e de apoio, além de definir o controle de acesso aos recursos. Participar da documentação de rotina. Acompanhar o desempenho dos recursos técnicos em uma rede de computadores. Fazer serviços nos equipamentos da rede local. Instalar e configurar computadores e ativos da rede. Prestar suporte à área de desenvolvimento e aplicações. Registrar ocorrências. Orientar usuários. Prevenir, acompanhar e eliminar falhas. Garantir a segurança da informação numa rede de computadores, criando regras e políticas. Manter o controle de acesso, a contratação e a utilização de softwares e serviços de segurança, além de prezar sempre pelas melhores práticas e metodologias que mantêm a integridade dos dados que trafegam na rede. Realizar levantamento dos materiais e componentes necessários para a manutenção e reposição de equipamentos de informática.

#### CARGO Nº 14: TÉCNICO (A) EM SAÚDE BUCAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo e curso de técnico em saúde bucal.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar ações de saúde bucal individual e coletiva, segundo programações do município e de acordo com suas competências técnicas e legais. Coordenar manutenção e conservação de equipamentos odontológicos. Remover biofilme (técnica determinada por cirurgião-dentista). Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicado pelo cirurgião-dentista. Realizar a limpeza e antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares. Treinar e capacitar os Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) e os agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde. Acolher o paciente nos serviços de saúde bucal e realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Participar de levantamentos e estudos epidemiológicos (exceto na categoria de examinador), aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde.

#### CARGO Nº 15: TÉCNICO (A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo e curso técnico em segurança do trabalho.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como sobre as medidas de eliminação e neutralização. Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou controle. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando os seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos

mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, abordando assuntos técnicos, administrativos e preventivistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros. Encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando o seu desempenho. Cooperar com as atividades de meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destino dos resíduos industriais, incentivando a conscientização do trabalhador da sua importância para a vida. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previsto na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviços. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual. Articular e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo prevenção em nível de pessoal. Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos. Avaliar as condições ambientais de trabalho. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Participar de seminários, treinamentos, Congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

## CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

### CARGO Nº 16: ASSISTENTE SOCIAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Serviço Social + registro no respectivo conselho.

VENCIMENTO: R\$ 1.863,22.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar programas de serviço social, bem como acompanhar e tratar os problemas pessoais e grupais que interferem na produtividade e bem estar dos servidores municipais. Assessorar participativamente da política municipal de atendimento da criança e do adolescente. Participar das políticas municipais de saúde. Elaborar e submeter à Administração projetos relacionados a áreas sociais. Participar de estudos e pesquisas referentes à sua área de atuação. Planejar e coordenar a execução das políticas municipais relacionadas com o setor social. Incentivar o associativismo de bairros, distritos e zona rural, bem como as econômicas de pequena escala. Executar a política municipal de assistência social, estimular e executar atividades de lazer recreação nas comunidades. Propor e coordenar a execução de programas de assistência social à criança, ao adolescente, ao idoso, e as pessoas doentes e carentes de recursos financeiros, buscando integrá-los ao processo social, criando condições para sua valorização como pessoa e cidadão. Promover articulações com os órgãos privados e públicos, estaduais e federais, para melhor desenvolvimento das atividades na área de ação social. Participar de Conselhos Municipais de Assistência Social e de Saúde. Emitir pareceres sobre as subvenções ou auxílios às entidades filantrópicas e às pessoas carentes de recursos financeiros.

### CARGO Nº 17: AUDITOR (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia e registro no respectivo conselho.

VENCIMENTO: R\$ 1.863,22.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar as unidades executoras, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle. Verificar as consistências dos dados contidos no relatório de gestão fiscal, que será assinado, além da autoridades mencionadas no artigo 54 da LRF, pelo chefe do órgão central do sistema de controle interno municipal. Exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do município. Verificar a adoção de providências para recondução do montantes da dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF. Verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com o pessoal ao limite que tratam os artigos 22 e 23 da LRF. Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vistas as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na LRF. Avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual – LOA com a PPA, a LDO e as normas da LRF. Fiscalizar e avaliar a execução dos programas do governo. Realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos

municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas. Apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais. Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e as regras estabelecidos pelas leis federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais. Definir o processamento e acompanhar a realização das tomadas de contas especiais, nos termos de resolução específica do tribunal de contas. Apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos; Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas. Dispor sobre a necessidade da instauração ou desativação de unidades setoriais de controle interno. Criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do município. Responsabilizar-se pela disseminação da informações técnicas e legislação às unidades setoriais de controle interno e às unidades executoras. Desenvolver mecanismos destinados à padronização e aperfeiçoamento de métodos e procedimentos de controle no âmbito do município, respeitando as características e peculiaridades próprias dos órgãos que o compõem, assim como disposições legais. Avaliar e controlar o cumprimento de instruções, normas, diretrizes e procedimentos voltados para o atendimento das finalidades da administração pública municipal. Propor recomendações e estudos para alterações das normas ou rotinas de controle, quando estes, ao serem avaliados, apresentarem fragilidades. Oferecer informações necessárias à elaboração da prestação de contas anual do prefeito a ser encaminhada à câmara municipal e ao Tribunal de Contas de Pernambuco. Elaborar, a cada 04 (quatro) meses, relatório geral de atividades e encaminhar até o 15º (décimo quinto) dia útil após mês subsequente ao prefeito e ao presidente da câmara de vereadores.

**CARGO Nº 18: BIOMÉDICO (A).**

**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior completo em Biomedicina + registro no respectivo conselho.

**VENCIMENTO:** R\$ 1.863,22.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente. Realizar serviços de radiografia, exceto a interpretação. Atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado. Planejar e executar pesquisas científicas nas áreas de sua especialidade; emitir laudos e pareceres na área de sua especialidade. Delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades. Participar de atividades educativas e/ou programas desenvolvidos pelo município. Participar de reuniões técnicas. Desenvolver outras atividades relativas à sua formação, a critério da chefia imediata.

**CARGO Nº 19: CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA.**

**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior completo em Odontologia + registro no respectivo conselho.

**VENCIMENTO:** R\$ 1.863,22.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Dar atendimento odontológico compreendendo: obturações, extrações, cirurgias diversas, tratamento de infecções e similares. Identificar doenças buco-dentárias e encaminhar o paciente ao (à) especialista. Realizar trabalho de prótese. Aplicar anestesia e receitar remédios. Realizar palestras e participar de programas específicos desenvolvidos pelo município através ou não de convênios firmados com outros poderes. Exercer atividades correlatas.

**CARGO Nº 20: ENFERMEIRO (A).**

**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior completo em Enfermagem + registro no respectivo conselho.

**VENCIMENTO:** R\$ 1.863,22.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades no campo da enfermagem centradas na promoção, preservação e recuperação da saúde e prestar serviços de enfermagem no contexto da assistência médica supletiva, bem como capacitar, fiscalizar e controlar o desempenho da enfermagem. Atuar em harmonia com os outros setores. Preparar capacitações de pessoal na área de enfermagem. Promover reuniões periódicas visando avaliar o desempenho de cada atividade desenvolvida. Trabalhar em regime de dedicação integral. Executar, no nível de sua competência, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso. Desenvolver ações para capacitação do ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente se torne mais saudável. Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que legitimam. Participar do processo de programação de planejamento das ações e da organização das metas de trabalhos das Unidades de Saúde e da Família (USF).

**CARGO Nº 21: ENGENHEIRO (A) AGRÔNOMO (A).**

**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior completo em Agronomia + registro no respectivo conselho.

**VENCIMENTO:** R\$ 1.863,22.



CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e executar projetos técnicos. Planejar, coordenar, pesquisar, normatizar, controlar, fiscalizar e executar tarefas inerentes ao seu campo específico. Apoiar os setores agropecuários, possibilitando à concessão de assistência técnica. Estimular as criações e culturas locais. Coordenar projetos de novas técnicas e culturas. Incentivar o associativismo dos criadores e agricultores. Estimular a pequena produção da economia familiar rural, visando assegurar o autossustento. Fiscalizar o plantio de árvores e o ajardinamento de logradouros públicos, bem como a podação nas épocas próprias, exercer a organização e atualização do cadastro de arborização de árvores da cidade. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO Nº 22: FARMACÊUTICO (A) BIOQUÍMICO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Farmácia + registro no respectivo conselho.

VENCIMENTO: R\$ 1.863,22.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar exames hematológicos, parasitológicos, sorológicos, de uranálise, bioquímicos, culturas e patologia clínica em geral. Realizar análises físico químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente. Aquisição, controle e dispensação de medicamentos. Responsabilizar-se pela normatização e controle da assistência farmacêutica básica municipal. Responsabilizar-se pela farmácia hospitalar e ambulatorial das unidades de saúde do município. Atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado. Planejar e executar pesquisas científicas na área de sua especialidade. Emitir laudos e pareceres na área de sua especialidade. Delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades. Participar de atividades educativas e/ou programas desenvolvidos pela secretaria de saúde. Participar de reuniões técnicas. Exercer outras atividades referentes à sua formação, a critério da chefia imediata.

CARGO Nº 23: FISIOTERAPEUTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Fisioterapia + registro no respectivo conselho.

VENCIMENTO: R\$ 1.863,22.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Tratar e recuperar patologias e sequelas motoras, ósseas, musculares, cerebrais, cardiorrespiratórias e congênitas ou adquiridas. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO Nº 24: FONOAUDIÓLOGO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Fonoaudiologia + registro no respectivo conselho.

VENCIMENTO: R\$ 1.863,22.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atuar na correção da gagueira, da dislexia, na alfabetização, na comunicação do deficiente auditivo e na afasia, usando, para tanto, aplicações educacionais, estéticas e terapêuticas. Tratar dos problemas da comunicação humana, incentivando o desenvolvimento da efetiva participação do indivíduo na sociedade, bem como diagnosticando os distúrbios da comunicação, desde a intervenção em bebês recém-nascidos até a terceira idade, dentro dos diferentes distúrbios da fala, voz, audição e linguagem, devendo essas intervenções ocorrerem diretamente na comunidade, em escolas, hospitais, creches, asilos ou na própria clínica municipal de forma individualizada, usando de habilidades manuais, paciência, pesquisa, persistência, flexibilidade, dinamismo, além de criatividade, curiosidade, versatilidade e postura profissional. Atuar na área de saúde: ambulatorios, UBS (unidade básica de saúde), clínicas de especialidades e hospitais. Atuar na área de educação: escolas e instituições de ensino. Atuar na área administrativa: estruturar sua atuação em suas respectivas especialidades e demanda populacional. Reabilitar indivíduos que apresentem problemas da fala e linguagem após cirurgias de tumores orais e periorais. Realizar atividades interdisciplinares.

CARGO Nº 25: MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Cardiologia + registro no respectivo conselho.

VENCIMENTO: R\$ 1.863,22.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atender consultas na área de cardiologia. Participar de eventos ligados à secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Outras atribuições descritas para o cargo de médico (a) clínico (a) geral.

CARGO Nº 26: MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Clínica Geral + registro no respectivo conselho.

VENCIMENTO: R\$ 1.863,22.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica. Realizar intervenções cirúrgicas ou delas participar, orientar e supervisionar equipes auxiliares em atividades específicas. Participar de programas de estudos e pesquisa de campo da respectiva especialização. Fornecer dados que orientem aquisição de aparelhos e equipamentos médicos. Dar atendimento médico através de consultas, realizando exames clínicos e receitando medicamentos ou tratamento específico. Prestar ao paciente assistência médica através de tratamento de moléstia, análises clínicas, correção e tratamento mecânico ou cirúrgico de doenças, mutilações ou fraturas. Dar assistência pediátrica e orientação sobre cuidados a serem dispensados aos recém-nascidos, à criança e à gestante. Aplicar anestesia geral ou condutiva. Elaborar programas de educação sanitária ou deles participar. Atuar em perícias médicas ou realiza-las. Participar de juntas médicas. Prestar esclarecimentos sobre laudos médicos. Exercer atividades correlatas. Trabalhar em regime de dedicação integral. Participar dos programas específicos desenvolvidos pelo município através ou não de convênios firmados com outros poderes. Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade. Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária. Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência. Executar ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável. Discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que o legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF).

**CARGO Nº 27: MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA.**

**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Dermatologia + registro no respectivo conselho.

**VENCIMENTO:** R\$ 1.863,22.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. Assumir responsabilidade sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Outras atribuições descritas para o cargo de médico (a) clínico (a) geral.

**CARGO Nº 28: MÉDICO (A) GERIATRA.**

**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Geriatria + registro no respectivo conselho.

**VENCIMENTO:** R\$ 1.863,22.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. Assumir responsabilidade sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Outras atribuições descritas para o cargo de médico (a) clínico (a) geral.

**CARGO Nº 29: MÉDICO (A) NEUROLOGISTA.**

**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Neurologia + registro no respectivo conselho.

**VENCIMENTO:** R\$ 1.863,22.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades relativas ao estudo dos distúrbios e patologias do sistema nervoso central (cérebro, medula espinhal e alguns nervos da visão) e periférico (ramificações de nervos que se espalham por todo corpo humano). Outras atribuições descritas para o cargo de médico (a) clínico (a) geral.

**CARGO Nº 30: MÉDICO (A) OBSTETRA.**

**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Obstetrícia + registro no respectivo conselho.

**VENCIMENTO:** R\$ 1.863,22.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho. Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde. Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.

**CARGO Nº 31: MÉDICO (A) ORTOPEDISTA.**

**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Ortopedia + registro no respectivo conselho.

**VENCIMENTO:** R\$ 1.863,22.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Tratamento de alterações em ossos, músculos e articulações, sejam elas congênicas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente, ou por causa de problemas de postura em consequência da idade, acidentes ou doenças. Outras atribuições descritas para o cargo de médico (a) clínico (a) geral.

**CARGO Nº 32: MÉDICO (A) PEDIATRA.**

**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Pediatria + registro no respectivo conselho.

**VENCIMENTO:** R\$ 1.863,22.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Examinar os pacientes internos e em observação. Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico. Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias. Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes. Estabelecer o plano médico-terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais. Prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata. Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência. Participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho. Qualificar e codificar doenças operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado. Atender crianças e adolescentes prestando assistência médica integral. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência. Atender urgências e emergência pediátricas, incluindo a realização de consultas de ambulatório. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória.

**CARGO Nº 33: MÉDICO (A) PSIQUIATRA.**

**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Psiquiatria + registro no respectivo conselho.

**VENCIMENTO:** R\$ 1.863,22.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares. Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS. Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva. Providenciar e realizar tratamentos. Realizar pequenas intervenções cirúrgicas. Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias. Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento. Transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender aos casos urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros. Preencher fichas de doentes atendidos a domicílio, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Realizar reunião com grupos terapêuticos.

**CARGO Nº 34: MÉDICO (A) REUMATOLOGISTA.**

**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Reumatologia + registro no respectivo conselho.

**VENCIMENTO:** R\$ 1.863,22.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar avaliação clínica em reumatologia. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade, garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Emitir diagnóstico. Prescrever

medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins. Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários. Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Outras atribuições descritas para o cargo de médico (a) clínico (a) geral.

CARGO Nº 35: MÉDICO (A) UROLOGISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Urologia + registro no respectivo conselho.

VENCIMENTO: R\$ 1.863,22.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênicas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade, garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Emitir diagnóstico. Prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins. Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários. Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade, Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Outras atribuições descritas para o cargo de médico (a) clínico (a) geral.

CARGO Nº 36: MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Medicina Veterinária + registro no respectivo conselho.

VENCIMENTO: R\$ 1.863,22.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Proceder a atendimento clínico em todas as suas modalidades e assistência médica e sanitária aos animais. Planejar e executar defesa sanitária animal. Inspeccionar e fiscalizar sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal. Investigar e controlar doenças de transmissão animal. Atender ao público em consultas sobre zoonoses. Proceder busca ativa nos casos de abandono do tratamento antirrábico humano. Controlar e autorizar a apreensão ou internação de animais para quarentena ou sacrifício. Participar de campanhas de vacinação animal. Participar de

palestras educativas e preventivas e reuniões técnicas. Inspecionar e fiscalizar criatórios de animais. Controlar endemias enzoóticas, através do planejamento, coordenação e operacionalização de produtos específicos, proceder a inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais de alimentos que sejam ou não de origem animal. Executar análises bromatológicas e outras práticas de laboratório em sua área de atuação. Desenvolver outras atividades referentes à sua formação, a critério da chefia imediata.

CARGO Nº 37: NUTRICIONISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Nutrição + registro no respectivo conselho.

VENCIMENTO: R\$ 1.863,22.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar cardápios e testar a aceitabilidade de novos alimentos. Elaborar estudos sobre o valor nutritivo dos alimentos e técnicas adequadas no preparo de alimentos para obter melhores condições de conservação de nutrientes. Coordenar as atividades desenvolvidas dentro de sua área, estabelecendo equipamentos e alimentos a serem utilizados no preparo do cardápio, tipo de combustível e tipo de pessoal. Manter controle sobre o preparo dos alimentos e condições sanitárias dos locais de preparo. Orientar o pessoal com relação ao armazenamento e a conservação de alimentos. Preparar elementos para elaboração de orçamentos ou editais de concorrência. Manter contato com os órgãos afins municipais, estaduais e federais, ou outras unidades. Realizar o planejamento, orientação e desenvolvimento de programas de alimentação e nutrição, voltados à saúde da população. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação de dietas. Participar de inspeção sanitária relativa à alimentos. Acompanhar a recuperação nutricional de indivíduos que apresentem distúrbios alimentares e desnutrição. Orientar indivíduos que apresentem problemas de saúde que necessitem de dieta específica.

CARGO Nº 38: PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II/MÉDIO – LÍNGUA PORTUGUESA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa.

VENCIMENTO: R\$ 2071,79 (a progressão salarial se dará em função da lei nº 1.648/2019).

CARGA HORÁRIA: 150 horas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em turmas, desde o Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – EJA. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino. Acompanhar e orientar o trabalho do estagiário. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executar a política educacional, produzir textos pedagógicos. Participar da escolha do livro didático. Articular atividades interescolares, participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Participar com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos. Executar outras atividades correlatas.

CARGO Nº 39: PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II/MÉDIO – MATEMÁTICA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em Matemática.

VENCIMENTO: R\$ 2071,79 (a progressão salarial se dará em função da lei nº 1.648/2019).

CARGA HORÁRIA: 150 horas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em turmas, desde o Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – EJA. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino. Acompanhar e orientar o trabalho do estagiário. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executar a política educacional, produzir textos pedagógicos. Participar da escolha do livro didático. Articular atividades interescolares, participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Participar com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos. Executar outras atividades correlatas.

CARGO Nº 40: PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II/MÉDIO – HISTÓRIA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em História.

VENCIMENTO: R\$ 2071,79 (a progressão salarial se dará em função da lei nº 1.648/2019).

CARGA HORÁRIA: 150 horas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em turmas, desde o Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – EJA. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino. Acompanhar e orientar o trabalho do estagiário. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executar a política educacional, produzir textos pedagógicos. Participar da escolha do livro didático. Articular atividades interescolares, participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Participar com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos. Executar outras atividades correlatas.

CARGO Nº 41: PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II/MÉDIO – GEOGRAFIA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em Geografia.

VENCIMENTO: R\$ 2071,79 (a progressão salarial se dará em função da lei nº 1.648/2019).

CARGA HORÁRIA: 150 horas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em turmas, desde o Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – EJA. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino. Acompanhar e orientar o trabalho do estagiário. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executar a política educacional, produzir textos pedagógicos. Participar da escolha do livro didático. Articular atividades interescolares, participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Participar com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos. Executar outras atividades correlatas.

CARGO Nº 42: PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II/MÉDIO – BIOLOGIA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em Ciências Biológicas.

VENCIMENTO: R\$ 2071,79 (a progressão salarial se dará em função da lei nº 1.648/2019).

CARGA HORÁRIA: 150 horas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em turmas, desde o Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – EJA. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino. Acompanhar e orientar o trabalho do estagiário. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executar a política educacional, produzir textos pedagógicos. Participar da escolha do livro didático. Articular atividades interescolares, participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Participar com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos. Executar outras atividades correlatas.

CARGO Nº 43: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em Educação Física.

VENCIMENTO: R\$ 2071,79 (a progressão salarial se dará em função da lei nº 1.648/2019).

CARGA HORÁRIA: 150 horas.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe, a matéria lecionada, a identificação do aluno e elaborar os exercícios de avaliação. Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e faltas eventuais. Executar os programas elaborados, bem como cumprir o número de dias letivos e carga horária fixada pelo sistema municipal de ensino. Fornecer à unidade escolar os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar. Comparecer às reuniões e ao planejamento sempre que convocado pela direção da escola. Indicar os livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries, não podendo substituí-los no decorrer do ano letivo. Conduzir o aluno, não só à aquisição de conhecimentos, mas à formação da sua pessoa ao hábito de pensar e criar, respeitar as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno. Levar ao conhecimento da coordenação os casos de infração disciplinar e colocar observações no diário de classe. Atender às solicitações da diretoria e dos serviços, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola. Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade. Promover atividades e experiências pedagógicas em sua disciplina e em conjunto com outros professores, dando conhecimento dessa iniciativa aos setores competentes. Colaborar com a direção na organização e na execução das atividades complementares, de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico. Zelar pelo bom nome da unidade educacional, dentro e fora dela. Esforçar-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno. Manter vigilância para evitar o uso, pelo aluno, de processos fraudulentos na execução de trabalhos, provas etc. Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades. Atender à família do aluno, quando for solicitado. Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua matéria. Cumprir, com empenho, as leis vigentes e as obrigações ou atribuições previstas neste documento, dentre outras atividades profissionais afins. Será responsável por promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral, ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas. Orientando quanto à postura, intensidade e frequência de cada exercício, efetuar testes de avaliação física, estudar as necessidades e a capacidade física de alunos e atletas, de acordo com suas características individuais, ministrar palestras, de acordo com a necessidade, instruir alunos e atletas sobre exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, atuar em exercícios de recuperação de indivíduos portadores de deficiências físicas, através de exercícios corretivos. Desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas e atividades similares.

CARGO Nº 44: PSICÓLOGO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia + registro no respectivo conselho.

VENCIMENTO: R\$ 1.863,22.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapêuticamente com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do contexto em que se inserem.

CARGO Nº 45: TÉCNICO (A) DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Bacharelado completo em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Biologia + registro no respectivo conselho.

VENCIMENTO: R\$ 1863,22.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Responsabilizar-se pelo controle e investigação dos agravos à saúde. Notificar e informar os sistemas: SIM, SINAN e SINASC. Investigar e notificar diarreias, infecções respiratórias e as doenças de notificação compulsória. Controlar e fiscalizar os agravos ao meio ambiente. Controlar e fiscalizar alimentos. Promover inspeção sanitária em bares, supermercados, restaurantes, mercearias, mercadinhos, hotéis, motéis, lanchonetes, padarias, soverterias, cemitérios, comércio de laticínios, peixes, feiras livres, reservatórios d'água e água para consumo humano. Exercer atividades correlatas. Realizar vacinas antirrábicas/coletas e amostra de sangue de cães.

CARGO Nº 46: TECNÓLOGO (A) EM EDIFICAÇÕES.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Tecnólogo em Edificações.

VENCIMENTO: R\$ 1863,22.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas. Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações. Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional, executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações montagens, operação, reparos ou manutenção. Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes e de representação gráfica de cálculos; elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão de obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; execução de ensaios de rotinas, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; regulação de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos; executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando. Responsabilizar-se pela elaboração de execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional. Ministras disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do Ensino Fundamental e Médio, desde que possua formação específica, incluída ou pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino.

## ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A – As provas objetivas serão compostas por 30 (trinta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada, conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE QUESTÕES
Conhecimentos gerais	10
Conhecimentos específicos	20
Total de questões	30

B – O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS GERAIS (10), presente nas provas objetivas de todos os cargos, obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	5	Acentuação e crase. Coesão e coerência. Compreensão e interpretação de textos. Concordância verbal e nominal. Morfologia, sintaxe e ortografia. Pontuação.
Matemática	5	Área e perímetro (quadrado, retângulo e triângulo). Divisão, multiplicação, soma e subtração. Fração e porcentagem. Juros simples e compostos. Média e noções de estatística. Raiz quadrada. Regra de três. Volume, comprimento, massa, pesos e medidas.

C – O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20), conforme o cargo, obedecerá ao disposto a seguir:

### CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

#### CARGO Nº 01: MOTORISTA.

Decreto Nº 1. 171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Direção defensiva. Infrações de trânsito. Lei Nº 9. 503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Manutenção de veículos. Mecânica de veículos. Primeiros socorros. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de trânsito. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

#### CARGO Nº 02: OPERADOR (A) DE MÁQUINAS.

Direção defensiva. Infrações de trânsito. Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Manutenção e mecânica de máquinas pesadas. Mecânica de veículos. Primeiros socorros. Segurança no ambiente de trabalho. Sinalização de trânsito. Operação de máquinas pesadas. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

### CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

#### CARGO Nº 03: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Princípios, diretrizes e aspectos gerais do Sistema Único de Saúde (SUS). Promoção, prevenção e proteção da Saúde. Noções de Vigilância à Saúde. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família. Participação e Controle Social. A Estratégia Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à Saúde. Papel do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no SUS. Ética no serviço público. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.



#### CARGO Nº 04: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A).

Administração de materiais. Administração estratégica. Administração financeira e orçamentária. Administração geral. Administração pública. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gerenciamento da qualidade. Gestão de processos. Gestão de projetos. Gestão de recursos humanos. Gestão por resultados. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Noções de contabilidade. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

#### CARGO Nº 05: AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

Identificação e uso de equipamentos: centrífugas, estufas, espectrofotômetro, microscópio, banho-maria, autoclave e sistemas automatizados. Identificação e utilização de vidrarias. Limpeza e preparo de matérias de laboratórios. Biossegurança. Equipamentos de proteção e de uso individual e coletivo. Coleta de sangue e obtenção e amostras. Sangue total, soro, plasma, urina fezes e líquidos biológicos. Transporte, acondicionamento e conservação de amostras. Anticoagulantes: tipo e função. Exames hematológicos. Exames bioquímicos. Exames imunológicos. Exames parasitológicos. Exames microbiológicos. Noções gerais de histologia e citologia. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 06: AUXILIAR DE RADIOLOGIA.

Procedimentos radiológicos. Exercício profissional. Anatomia óssea e fisiologia humana. Biossegurança em saúde. Técnicas radiológicas. Física e proteção das radiações. Meios de contraste e hemodinâmica. Semiotécnica e patologia humana. Saúde e segurança no trabalho. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 07: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

Anatomia dental. Anatomia geral. Biossegurança. Equipamentos odontológicos. Ficha clínica. Instrumentais. Materiais dentários. Cárie dental. Noções de administração de clínica (estoque e financeiro). Principais procedimentos odontológicos. Saúde coletiva. Atendimento em serviços de saúde. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 08: GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes contra o meio ambiente). Poluição sonora. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Proteção ao patrimônio público. Segurança pública no Brasil. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

#### CARGO Nº 09: PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Alfabetização e letramento. Desenvolvimento psicomotor. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático. Métodos de tomada de decisão. Fundamentos da educação infantil. Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais. Alternativas pedagógicas para a Educação Infantil. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Políticas para a infância de 0 a 6 anos. Avaliação da aprendizagem. Qualidade na Educação Infantil. Principais autores em Educação Infantil. Tecnologia e educação. Parâmetros Curriculares Nacionais. Prática educacional do professor de educação infantil. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual.

Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

#### CARGO Nº 10: PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I.

Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa. Alfabetização. Parâmetros curriculares nacionais. Avaliação escolar. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. Compromisso social e ético do professor. Coordenação pedagógica. Currículo: do proposto à prática. Didática na formação do professor. Educação à distância. Educação ambiental. Educação do campo. Educação integral. Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais (educação especial e inclusiva). Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. Planejamento participativo. Processo de planejamento. Processo ensino-aprendizagem. Projeto político-pedagógico da escola. Reciclagem e preservação ambiental. Relação professor/aluno. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Tendências pedagógicas na prática escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais. Prática educacional do professor de Ensino Fundamental. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

#### CARGO Nº 11: TÉCNICO (A) AGRÍCOLA.

Toxicologia e eco toxicologia. Armazenagem e beneficiamento de grãos. Agricultura familiar. Tecnologia de produção de produtos de origem vegetal. Tecnologia de produção de sementes. Controle de pragas. Plantas de lavoura. Agroecologia. Forragicultura. Construções rurais e ambiência. Tecnologia de produção de produtos de origem animal. Melhoramento de plantas. Produção de ruminantes. Plantas de lavoura. Manejo e conservação do solo e água. Fruticultura. Silvicultura. Olericultura. Controle de plantas daninhas. Manejo e gestão ambiental. Fruticultura. Controle de doenças. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

#### CARGO Nº 12: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM.

Administração em enfermagem. Anatomia e fisiologia. Bronquite, enfisema, asma. Câncer de cólon. Câncer de esôfago. Câncer de estômago. Câncer de fígado. Câncer de mama. Câncer de pâncreas. Câncer de próstata. Câncer de pulmão. Cirrose e doenças crônicas fígado. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Enfermagem com pacientes críticos. Enfermagem em clínica cirúrgica. Enfermagem em emergência. Enfermagem na saúde da mulher. Enfermagem na terceira idade. Enfermagem saúde da criança e do adolescente. Epidemiologia e processos patológicos. Fundamentos de enfermagem. História da enfermagem, legislação e ética. HIV/AIDS e outras DSTs. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Microbiologia e parasitologia. Miocardiopatias. Noções de farmacologia. Nutrição e dietética. Pneumonia. Políticas de saúde. Psicologia aplicada a enfermagem. Saúde coletiva. Saúde do trabalhador. Saúde mental. Septicemia. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 13: TÉCNICO (A) EM REDE DE COMPUTADORES.

Dispositivos de entrada e saída. Memórias e dispositivos de armazenamento. Placas mãe e Placas de vídeo. Tensão e potência. Sequência de montagem. Preparação da bancada. Sequência de desmontagem. Componentes mínimos para montar um computador. BIOS e verificação das informações do equipamento. Configuração do boot a partir de CDs, DVDs e pen-drives. Sistema operacional. Diferença entre versões 32 e 64 bits. Formatação. Sistemas de arquivos FAT32, NTFS e ext3. Vírus. Segurança de rede e na internet. Windows, Linux e IOS. Noções de instalações elétricas. Hardware e Software. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

#### CARGO Nº 14: TÉCNICO (A) EM SAÚDE BUCAL.

Anatomia dental. Anatomia geral. Biossegurança. Equipamentos odontológicos. Ficha clínica. Instrumentais. Materiais dentários. Cárie dental. Noções de administração de clínica (estoque e financeiro). Principais procedimentos odontológicos. Saúde coletiva. Atendimento em serviços de saúde. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia.

Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 15: TÉCNICO (A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

Agentes químicos e biológicos de risco. Equipamentos de Proteção individual para biossegurança. Equipamentos de proteção coletiva. Infecção por microrganismos. Agentes infectantes. Práticas ergonômicas. Riscos químicos. Riscos biológicos. Riscos ergonômicos. CIPA – Comissão interna de prevenção de acidentes. Legislação e normas técnicas em saúde e segurança no trabalho. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

### CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

#### CARGO Nº 16: ASSISTENTE SOCIAL.

Acolhimento institucional e familiar. Alienação parental. Centros de referência da assistência social (CRAS). Centros de referência especializados de assistência social (CREAS). Colocação em família substituta (guarda, tutela e adoção). Convivência familiar e comunitária. Direitos humanos. Ética profissional. Guarda e guarda compartilhada. Legislação brasileira para o serviço social. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 ("Lei Maria da Penha"). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Medidas socioeducativas. Noções de direito de família e sucessões. Norma operacional básica (NOB/SUAS). Política nacional de assistência social (PNAS). Principais autores em serviço social. Relações de gênero e intergeracionais. Seguridade social e assistência social. Sistema único de assistência social (SUAS). Tutela e curatela. Violências e violência doméstica. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

#### CARGO Nº 17: AUDITOR (A).

Direito tributário. Lei nº 6.830/1980, Lei Complementar 116/2003. Simples nacional: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Contabilidade pública. Lei nº 4.320/64. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Receita e Despesa Pública. Auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Procedimentos de auditoria. Testes de observância. Testes substantivos. Papéis de trabalho. Matéria evidencial. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Planejamento da auditoria. Relevância. Risco de auditoria. Supervisão e controle de qualidade. Parecer do auditor. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Administração de materiais. Administração estratégica. Administração financeira e orçamentária. Administração geral. Administração pública. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gerenciamento da qualidade. Gestão de processos. Gestão de projetos. Gestão de recursos humanos. Gestão por resultados. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Noções de contabilidade.

#### CARGO Nº 18: BIOMÉDICO (A).

Análises toxicológicas, hematológicas e bromatológicas. Anatomia humana. Bacteriologia. Biologia celular. Bioquímica. Citologia. Ecologia. Embriologia. Farmacologia. Fisiologia. Genética. Hemocomponentes. Histologia. Imunologia. Instrumentos e materiais de laboratório. Parasitologia. Patologia. Química orgânica. Virologia. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 19: CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA.

Anatomia dental. Anatomia geral. Biossegurança. Equipamentos odontológicos. Ficha clínica. Instrumentais. Materiais dentários. Cárie dental. Noções de administração de clínica (estoque e financeiro). Principais procedimentos odontológicos. Saúde coletiva. Atendimento em serviços de saúde. Doenças periodontais. Periodontia. Trauma oclusal

e tratamento. Cirurgias estéticas gengivais. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 20: ENFERMEIRO (A).

Administração em enfermagem. Anatomia e fisiologia. Bronquite, enfisema, asma. Câncer. Cirrose e doenças crônicas fígado. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Enfermagem com pacientes críticos. Enfermagem em clínica cirúrgica. Enfermagem em emergência. Enfermagem na saúde da mulher. Enfermagem na terceira idade. Enfermagem saúde da criança e do adolescente. Epidemiologia e processos patológicos. HIV/AIDS e outras DST's. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Microbiologia e parasitologia. Miocardiopatias. Farmacologia. Nutrição e dietética. Pneumonia. Psicologia aplicada à enfermagem. Saúde do trabalhador. Saúde mental. Septicemia. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 21: ENGENHEIRO (A) AGRÔNOMO (A).

Administração rural. Economia rural. Comercialização rural. Administração da produção. Gerenciamento e difusão de tecnologia. Produção agroindustrial. Matérias primas na agroindústria. Higiene agroindustrial. Indústrias rurais e processamento agroindustrial. Produção vegetal. Uso e manejo do solo. Climatologia. Desenvolvimento vegetativo. Propagação e plantio. Manejo de pragas, doenças e plantas daninhas. Uso adequado de agrotóxicos. Culturas (em especial, fruticultura). Planos de colheita e pós-colheita. Horticultura. Edafologia sustentável na agricultura. Máquinas e equipamentos na agricultura. Conservação do solo e água. Vigilância ambiental. Pesticidas: a poluição do solo, da água, do ar e dos produtos agrícolas; boas práticas de produção na agricultura. Biossegurança. Resíduos urbanos: domésticos, dos serviços de saúde e industrial. Educação Ambiental. Bovinocultura. Caprinocultura. Piscicultura. Avicultura. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

#### CARGO Nº 22: FARMACÊUTICO (A) BIOQUÍMICO (A).

Análise farmacêutica. Bacteriologia humana. Bioquímica. Bromatologia. Citologia. Controle de qualidade biológico e microbiológico de medicamentos. Cosmetologia. Legislação farmacêutica. Enzimologia. Epidemiologia. Farmácia hospitalar. Farmacobotânica. Farmacocinética aplicada. Farmacognosia. Farmacologia. Farmacotécnica. Genética. Hematologia. Homeopatia. Imunologia clínica. Micologia. Microbiologia de alimentos. Parasitologia clínica. Tecnologia farmacêutica. Toxicologia. Virologia humana. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 23: FISIOTERAPEUTA.

Fisioterapia. Acupuntura. Anatomia do aparelho locomotor. Anatomia palpatória. Avaliação cinético-funcional. Biofísica. Biologia celular. Bioquímica. Cinesiologia e biomecânica. Cinesioterapia. Fisiologia. Fisioterapia aquática. Fisioterapia cardiovascular. Fisioterapia em dor e reumatologia. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia. Fisioterapia esportiva. Fisioterapia na saúde da criança. Fisioterapia na saúde do idoso. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia respiratória. Órteses e próteses. Patologia. Psicomotricidade. Recursos terapêuticos manuais. Primeiros socorros. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 24: FONOAUDIÓLOGO (A).

Fonoaudiologia. Anatomia de cabeça e pescoço. Aquisição e desenvolvimento da linguagem. Biofísica acústica. Biologia celular e molecular. Fisiologia. Fonética acústica e articulatória. Histologia aplicada à fonoaudiologia. Linguística aplicada a fonoaudiologia. Neuroanatomia. Neurologia aplicada à fonoaudiologia. Odontologia aplicada à

fonaudiologia. Otorrinolaringologia. Saúde coletiva e fonaudiologia. Fonaudiologia na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 25: MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA.

Cardiologia. Anatomia. Administração e gerenciamento de unidade coronariana. Afecções do sistema cardiovascular. Arritmias cardíacas. Cardiologia básica e avaliação clínica do paciente. Cardiologia pediátrica. Emergências cardiológicas. Exames complementares invasivos e não invasivos. Interpretação do Eletrocardiograma. Medicamentos utilizados na cardiologia. Prevenção primária e secundária em cardiologia. Raciocínio clínico para pacientes com problemas cardiovasculares. Cardiologia a saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 26: MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL.

Anatomia e fisiologia. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Artrite reumática. Bronquite, enfisema, asma. Câncer. Cirrose. Clínica do traumatismo craniano – TCE e AVC. Cólera. Dengue. Principais doenças de pele. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Envenenamentos agudos. Febre reumática. Febre tifoide. HIV/AIDS e outras DSTs. Parasitoses. Pneumonia. Sífilis. Tuberculose. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 27: MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA.

Patologia cutânea. Semiologia e métodos complementares. Alterações morfológicas cutâneas epidemo-dérmicas. Afecções dos anexos cutâneos. Alterações do colágeno, hipoderme, cartilagens e vasos. Infecções e infestações. Dermatoses por noxas químicas, físicas e mecânicas. Inflamações e granulomas não infecciosos. Dermatoses metabólicas. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas. Dermatoses por imunodeficiências. Afecções congênitas e hereditárias. Cistos e neoplasias. Dermatoses em estados fisiológicos. Dermatologia em saúde pública. Terapêutica. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 28: MÉDICO (A) GERIATRA.

Semiologia do idoso. Epidemiologia, fatores de risco e medidas de prevenção para doença cardiovascular, neoplasias, diabetes, doenças da tireoide, dislipidemia, climatério, anemias e obesidade no idoso. Avaliação clínica do paciente idoso. Uso de fármacos no idoso. Prevenção de doenças e fragilidades no idoso. DST's e saúde do idoso. Doenças do sistema cardiovascular, respiratório, digestivo, geniturinário, neurológico, osteomuscular e imunológico. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 29: MÉDICO (A) NEUROLOGISTA.

Macroscopia do sistema nervoso central (SNC). Elementos ósseos do crânio. Radiologia simples do crânio. Estrutura do sistema nervoso central. Sistema ventricular, meninges e LCR. Anatomia do sistema ventricular e meninges. O exame do líquido cefalorraquiano. Vascularização do encéfalo. Anatomia da circulação encefálica. Angiografia cerebral. Nervos cranianos. Nervos espinhais e sistema nervoso autônomo. Metâmera e constituição do nervo espinhal. Sistema nervoso autônomo. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao

paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 30: MÉDICO (A) OBSTETRA.

Ginecologia. Obstetrícia. Embriologia e malformações genitais. Consulta em ginecologia. Aspectos éticos. Alterações funcionais do ciclo menstrual. Leucorreias e doença inflamatória pélvica. Distopias genitais. Planejamento familiar e anticoncepção. Climatério. Rotina do casal estéril. Neoplasia maligna e benigna do útero, ovários, vulva e mamas. Rastreamento. Sangramento uterino anormal. Incontinência urinária. Propedêutica ginecológica. Doenças sexualmente transmissíveis. Anormalidades na sexualidade. Doenças sexualmente transmissíveis. Saúde da gestante, da parturiente e do recém-nascido. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 31: MÉDICO (A) ORTOPEDISTA.

Ortopedia. Braço, antebraço, fêmur e tíbia. Coluna. Deformidades congênitas. Deformidades da coluna. Desvios angulares e torcionais dos membros inferiores. Exames laboratoriais. Infecções ósteoarticulares. Lombalgia e lombociatalgia. Ombro. Ortopedia infantil. Ósteo-artrose. Osteoporose. Patologias do quadril na criança e no adolescente. Pé e tornozelo. Pelve e quadril. Radiologia. Raquitismo e doença de Paget. Reabilitação em ortopedia e traumatologia. Ressonância magnética. Tomografia computadorizada. Tuberculose ósteo-articular. Tumores ósseos. Tumores. Ultrassonografia. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 32: MÉDICO (A) PEDIATRA.

Pediatria. Neonato (crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, terapia nutricional e aspectos atuais da medicina de adolescentes). Atendimento ambulatorial pediátrico e aplicação de métodos moleculares na pediatria clínica. Doenças infecciosas prevalentes e doenças exantemáticas. Infecções sistêmicas bacterianas e fúngicas no neonato. Pneumologia pediátrica. Urgência, emergência e UTI pediátrica e cirurgia infantil. Oncologia pediátrica, nefrologia pediátrica, hepatologia pediátrica e hematologia pediátrica. Alergia e imunologia infantil. Biossegurança. Ética médica. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 33: MÉDICO (A) PSIQUIATRA.

Psiquiatria. Psicopatologia, psicofarmacologia e interações medicamentosas em psiquiatria. Transtornos do humor. Esquizofrenia, transtorno esquizoafetivo e outros transtornos psicóticos. Transtornos de ansiedade. Transtornos mentais relacionados com a dependência química. Transtornos alimentares e obesidade. Transtornos de personalidade. Transtornos dissociativo e somatoforme. Transtornos da sexualidade e transtornos mentais associados ao ciclo reprodutivo feminino. Emergência, internação, suicídio e tentativa de suicídio, ética e pesquisa em psiquiatria. Psiquiatria da infância e adolescência. Psicogeriatrics. Saúde mental do trabalho e previdenciária. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 34: MÉDICO (A) REUMATOLOGISTA.

Reumatologia. Aspectos éticos e relação médico/paciente. Diagnóstico diferencial de síndromes dolorosas. Doenças autoimunes. Doenças metabólicas. Exames laboratoriais em imunologia e de imagem. Infecções do aparelho locomotor. Investigação clínica das doenças reumáticas mais prevalentes do adulto, da criança e do adolescente.

Doenças reumáticas. Reabilitação. Síndromes dolorosas em reumatologia. Tratamento clínico e cirúrgico. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 35: MÉDICO (A) UROLOGISTA.

Embriogênese e anomalias congênitas do trato urinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Infertilidade. Infecções do trato genito urinário. Distúrbios neuromusculares da bexiga. Impotência sexual. Litíase urinária. Oncologia do aparelho genito urinário. Traumatismo urinário. Métodos diagnósticos em urologia. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 36: MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A).

Anatomia dos animais domésticos. Anatomia patológica veterinária. Anatomia veterinária. Animais de laboratório. Aspectos clínicos dos distúrbios minerais em ruminantes. Bacteriologia. Caprinocultura e ovinocultura. Citologia. Clínica médica de grandes animais. Comportamento e bem-estar animal. Cunicultura. Defesa sanitária animal. Deontologia e legislação medico-veterinária. Doenças infecciosas em animais domésticos. Embriologia. Epidemiologia veterinária. Farmacologia veterinária. Fisiopatologia da reprodução. Forragicultura. Genética animal. Imunologia. Imunopatologia. Nutrição e alimentação animal. Parasitologia. Segurança alimentar. Vigilância sanitária de alimentos. Zoonoses. Zootecnia. Bacterioses. Viroses. Verminoses. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

#### CARGO Nº 37: NUTRICIONISTA.

Anatomia humana. Avaliação nutricional. Biologia celular. Bioquímica. Bromatologia. Composição de alimentos. Conservação de alimentos. Educação nutricional. Epidemiologia. Farmacologia. Fisiologia humana. Genética. Higiene de alimentos. Imunologia. Metabolismo. Nutrição e dietética da criança e do adolescente. Nutrição e dietética do adulto e do idoso. Nutrição em saúde coletiva. Nutrição materno-infantil. Nutrição no esporte. Patologia da nutrição e dietoterapia. Técnica dietética. Tecnologia de alimentos. Vigilância sanitária. Proteínas. Lipídios. Carboidratos. Vitaminas. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

#### CARGO Nº 38: PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II/MÉDIO – LÍNGUA PORTUGUESA.

Leitura e compreensão de textos. Tipologia Textual. Gêneros Textuais. Efeitos de sentido. Figuras de Linguagem. Recursos de argumentação. Elementos de coesão e coerência textuais. Léxico. Significação das palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Fonologia: Conceito de fonemas. Ortografia. Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe. Período simples e período composto. Coordenação e subordinação. Relações morfossintáticas. Orações reduzidas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Vozes verbais e sua conversão. Emprego e valor dos modos e tempos verbais. Emprego do infinitivo. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação. Literatura: conceitos básicos, gêneros literários, movimentos literários. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

#### CARGO Nº 39: PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II/MÉDIO – MATEMÁTICA.

Conjuntos numéricos: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais, Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Razões e Proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades). Equações de 1º e 2º graus, equação exponencial e equação logarítmica. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Trigonometria.

Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Comprimento da circunferência, área do círculo. Teorema de Pitágoras. Geometria analítica: Geometria espacial: cálculo da área e do volume dos sólidos geométricos. Porcentagem, juros simples e compostos. Análise combinatória e probabilidade. Progressões: sequências numéricas, progressão aritmética e geométrica. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

#### CARGO Nº 40: PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II/MÉDIO – HISTÓRIA.

Paleolítico, Neolítico e idade dos Metais. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. História Medieval: O Império Bizantino. Alta Idade Média. Baixa Idade Média. O renascimento comercial e urbano; As Cruzadas. A Cultura Medieval. História Moderna: A Expansão Marítima Europeia, Revolução Comercial, Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo, Independência dos EUA. A Revolução Francesa. Era Napoleônica. Revolução Industrial. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Guerra Fria, Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. Governo Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade. História da arte. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

#### CARGO Nº 41: PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II/MÉDIO – GEOGRAFIA.

O espaço geográfico. Cartografia. O planeta Terra. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. Energia e meio ambiente. Produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. Geografia física. Geografia humana. Geografia econômica. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

#### CARGO Nº 42: PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II/MÉDIO – BIOLOGIA.

Classificação dos seres vivos. Vírus. Bactérias. Fisiologia animal e vegetal. Histologia. Genética. Citologia. Fungos. Carboidratos. Lipídios. Proteínas. Reprodução. Evolução. Bioquímica. Ecologia. Morfologia vegetal. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

#### CARGO Nº 43: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Anatomia e fisiologia. Atividade física não escolar. Atletismo. Avaliação e ensino da educação física escolar. Basquetebol. Dança. Desenvolvimento e aprendizagem motora. Educação física adaptada. Ensino da ginástica. Futebol. Futsal. Handebol. Higiene aplicada a educação física. História, teoria e ética da educação física. Legislação e organização da educação básica. Lutas. Metodologia do ensino da educação física. Motricidade humana. Natação. Primeiros socorros. Psicologia da educação. Recreação e lazer. Teoria e prática do treinamento desportivo. Voleibol. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

#### CARGO Nº 44: PSICÓLOGO (A).

Desigualdade social, exclusão social, vulnerabilidade, violência doméstica e risco social. Psicologia para as famílias, crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual de criança e adolescente. Ética Profissional. Entrevistas e Grupos. Psicologia educacional/escolar. Psicologia



organizacional e do trabalho. Psicologia do esporte. Psicologia clínica. Psicopedagogia. Psicologia e saúde da gestante, da criança, do adolescente, do trabalhador e do idoso. Violência sexual, doméstica e contra a mulher. Bullying e violência na escola. Transtornos psicológicos. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde.

**CARGO Nº 45: TÉCNICO (A) DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

Saúde Pública. Conceitos básicos sobre doenças transmissíveis. Principais indicadores de saúde socioeconômicos e epidemiológicos. Legislação sanitária. Vigilância sanitária e ambiental. Vigilância epidemiológica. Investigação epidemiológica. Vigilância e controle de vetores e reservatórios. Vigilância de contaminantes químicos ambientais. Metodologia básica para realização de avaliação de riscos ambientais. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

**CARGO Nº 46: TECNÓLOGO (A) EM EDIFICAÇÕES.**

Padronização do desenho e normas técnicas vigentes. NBR 6492/94. NBR 8196/99. NBR 8403/84. NBR 10068/87. NBR 13142/99. Escalas, projeto arquitetônico convenções gráficas, planta de situação, planta baixa, cortes, fachadas, planta de cobertura. Esquadrias. Escadas e rampas. Coberturas. Acessibilidade (NBR 9050/2004). Desenho de projeto de reforma – convenções. Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, telefonia, gás, mecânicas, ar-condicionado. Desenho de estruturas em concreto armado e metálicas. Vocabulário técnico. Tecnologia das construções. Materiais de construção. Topografia. Orçamento de obras. Programa Microsoft Excel no uso de Planilhas Orçamentárias. Desenho em AUTOCAD (Versões a partir de 2000). Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo.

ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

A – O cartão resposta da prova objetiva seguirá o modelo abaixo, podendo apresentar variações:



INSTITUTO ADM&TEC  
Cargo: PROCURADOR JURÍDICO

Nome: **ADELMA**  
Inscrição: 27 | CPF: 679 | RG: 4.514.  
Turma: **SALA 03 - BLOCO A** | Ordem: 11

Assinatura

**INSTRUÇÕES**

- Verifique as informações impressas nesta folha de respostas. Escreva o seu nome e assine nos locais apropriados somente quando autorizado.
- Não são permitidos registros de marcas identificadoras nesta folha de respostas.
- Preencha suas respostas de acordo com o exemplo de preenchimento.
- Esta folha de respostas será utilizada na correção eletrônica de suas provas objetivas. Não amasse, não rasure e não dobre a sua folha de respostas.
- Em nenhuma hipótese esta folha de respostas será substituída por erro de preenchimento do candidato.

**EXEMPLO DE PREENCHIMENTO**

- **Preencha** os quadrados **completamente** e com **nitidez**, utilizando **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**.
- As marcações deverão ser feitas de acordo com a ilustração abaixo, relativas aos itens **X** e **Z**, respostas **D** e **F**, respectivamente:

X	A	B	C	D	E
Z	V	F			



Espaço destinado à equipe de correção.

Não rasure!

ITEM	RESPOSTA
1	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
2	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
3	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
4	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
5	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
6	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
7	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
8	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
9	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
10	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
11	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
12	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
13	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
14	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
15	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
16	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
17	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
18	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
19	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
20	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
21	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
22	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
23	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
24	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
25	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>

ITEM	RESPOSTA
26	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
27	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
28	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
29	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
30	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>

ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- A – Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início da mesma, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.
- B – O (a) candidato (a) poderá ser filmado durante a realização das provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do (a) candidato (a) visando à segurança do concurso.
- C – O (a) candidato (a) poderá ser submetido à verificação de detector de metais.
- D – Recomenda-se ao (à) candidato (a) de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do (a) candidato (a).
- E – Os (as) candidatas (as) deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:
- F – Os (as) candidatos (as) deverão obedecer a coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.
- G – Os (as) candidatos (as) deverão obedecer à sinalização, cartão de confirmação de inscrição – CCI, editais de convocação e outras publicações oficiais do Instituto.
- H – Não é permitido fumar ou consumir bebidas alcoólicas nos locais de realização das etapas do certame.

